



**Pregão Presencial SRP 001/2021**



## ***Edital de Licitação*** ***Pregão Presencial – SRP nº 001/2021***

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 06 meses.

---

**Processo Administrativo nº: 10925/2020.**

**Critério de Julgamento: Menor Preço UNITÁRIO**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de JANEIRO de 2021, às 08:00 horas.**

---

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



## Pregão Presencial SRP 001/2021

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 000/2021** **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de MANGARATIBA, por intermédio da **Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto, – Pregoeiro Substituto e Felipe de Castilho Barbosa - Membro, designados pela Portaria Nº 2071 de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município dia de 25 de setembro de 2020**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Preço UNITÁRIO**, no dia **28/01/2021**, às **08:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba- RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.3** A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

**1.5.** Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

**1.6.** Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.7.** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os**



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 180(cento e oitenta) dias.**

**2.2.** As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**2.3.** As Contratações oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

**2.4** As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/20.

### **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

**3.2.** Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

**4.1.1** Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

#### **4.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

**4.2.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.2.2** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**4.2.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**4.2.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**4.2.6** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação "Homologado" pelo Juízo competente deverão apresentá-los no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

**4.2.7** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.8** Em consórcio ou grupo de empresas.

**4.3.** É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**4.3.1** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

**4.3.2** Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

**4.4.** Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

## **5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 180 (**cento e oitenta**) dias, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**6.2.** Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

**6.3.** Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**6.4** - Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

**6.4.1** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**6.4.2** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.4.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**6.4.4** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**6.4.5** Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

**6.4.6** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.4.7** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

### **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

**7.2.** Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2021**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2021**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

**7.3.** Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.4.** Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.5.** Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

**7.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.7.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.8.** A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.9.** O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**8.1.1.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada. Se tratando de Prestação de Serviços a Marca será dispensada.

**8.1.2.** Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**8.1.3** Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

**8.1.4** O referido Formulário citado acima deveser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**8.1.6.** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

**8.1.7.** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**8.1.8** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.

**8.1.9** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**8.1.10** A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**8.1.11** Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto ou Declaração de Execução de Serviços (Anexo XIV).

**8.1.12** No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

### **8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:**

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**9.2.** Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**9.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.4.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**10.1.** O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

**10.1.1** Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

- a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

### **10.1.2 Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

**10.1.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

#### **10.1.2.2 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:**

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.
- b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
- f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **10.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.3.1** Atestado de Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, com o período de execução/prestação de serviços, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente; (Acórdão 1.477/2019 – TCE/PR).

O Atestado de Capacidade Técnica está previsto no inciso II do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93).



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**10.1.3.2** Deverá ser apresentado e comprovado o local de estacionamento dos veículos a serem locados, declarando as condições de garagem, manutenção e lavagem, permitindo que as licitantes declarem e apresentem documentos que comprovem o estacionamento em um perímetro de até 50 km (cinquenta quilômetros) do centro geográfico do município, ou que apresentem documentos que comprovem a instalação do estacionamento dentro dos limites do município, condição essa eliminatória após a assinatura do contrato que será vistoriado antes da emissão da Ordem de Início, em atendimento dos prazos citados no Item 3.

**10.1.3.3** O licitante deve descrever, de forma clara e objetiva, todas as ações nos documentos que integrarão a sua Metodologia de Trabalho, compreendendo o que se segue:

**10.1.3.4** Declaração com a relação contendo a Especificação da Frota, com a descrição e quantitativos dos veículos completos (veículos + equipamentos + acessórios), indicando suas características técnicas, de forma individualizada, como marca, modelo, tipo, capacidade e ano de fabricação;

**10.1.3.5** Declaração com o dimensionamento do Quadro de Pessoal necessário ao atendimento do Contrato, discriminando os empregados próprios e o pessoal terceirizado (gerente e técnicos de bancos de dados e redes de computadores, de operação, de manutenção mecânica e de apoio administrativo etc.);

**10.1.3.6** Declaração contendo o Plano de Segurança e Higiene do Trabalho dos empregados, veículos e instalações para manutenção dos veículos, relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo as especificações dos equipamentos de proteção necessários - extintores, triângulos de sinalização, sinalizações luminosas em película refletiva etc.;

**10.1.3.7** Declaração contendo o Plano de Manutenção e Conservação dos veículos a serem utilizados na locação, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo;

**10.1.3.8** Declaração contendo o Plano de Ação para Imediata Reposição dos veículos paralisados na operação em função de defeito ou acidente.

**10.1.3.9** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer "Documentação Técnica" neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

#### **10.1.4 OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1) Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2) Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo V) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.3) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a idoneidade da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

a.4) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

#### **10.1.5 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**10.1.5.1** Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

**10.1.5.2** O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

**10.1.5.3** Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

**10.1.5.4** O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

**10.1.5.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.1.5.6** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.5.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**10.1.5.8** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### **10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

#### **10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”**

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

### **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**11.2.** Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

**11.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

**11.4.** Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I:

**11.4.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

**11.4.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.5.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

**11.5.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**11.6.** Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**11.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**11.8.** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**11.9.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.10.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**11.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**11.12.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**11.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**11.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.17.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.18.** Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**11.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**11.21.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**11.22.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**11.24.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**11.25.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.26.** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

**11.27.** Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

## **12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com)

**12.2.** O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

**12.3.** As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

**12.4.** As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

**12.5.** Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

**12.6.** Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

## **12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

**12.8.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios



## Pregão Presencial SRP 001/2021

anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**12.9.** Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

**12.9.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

### 13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

**13.1** Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

**13.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4** Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.5** Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

**13.6** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

**13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4215/2020.

**13.8** Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Será registrado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**15.2.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.3.** Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**15.4.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 3812/2017.

### **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade do registro de preços será no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

**16.2.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.

### **17. DAS CONTRATAÇÕES**

**17.1.** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.2.** A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.3.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**17.4.** É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

### **18. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**18.1** Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame prestará o serviço objeto da presente licitação, até o 2º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, a entrega será na Sede da Secretaria requisitante ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo I Termo de Referencia deste Edital em horário comercial das 09 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

**18.1** Após a execução dos serviços a Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e respeitadas às exigências do edital e contrato.

**18.1.1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, acusando o término do serviço contratado.

**18.1.2 Definitivamente**, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela SEMOPU, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**18.2** O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

**18.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**18.4** A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

**18.5** A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados;

**18.6** Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem).

**18.7** O prazo para início da prestação de serviços é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização;

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

19.1 Pela execução do contrato que pactuar os serviços objeto deste Termo de Referência uma vez obedecido às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o Termo de Referência, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

19.2 As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma de Desembolso Máximo por Período” a que se refere o Termo de Referência, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

19.2.1 Nota Fiscal;/Fatura (duas vias);

19.2.2 Planilhas de Medição; ART´s

19.2.3 Cópia do Contrato;

19.2.4 Cópia de Termos Aditivos, se houver;

19.2.5 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

19.2.6 -CND-FGTS, CND-Debito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, CND Dívida Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;

19.2.7 Relatório fotográfico;

19.2.8 Cópia de diários de Obras;

19.2.9 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.

19.2.10 Memória de cálculo da medição

19.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela na obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa;

19.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

19.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

19.4.2 Multa no valor correspondente a 2% (dois por cento); e Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

19.4.3 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

19.5 A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem do Termo de Referência, a serem expedidas pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos serviços serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta os serviços efetivamente realizados.



## Pregão Presencial SRP 001/2021

**19.6. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.**

**19.7.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**19.8. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

### 19.9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.9.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

**09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0100;**  
**09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0110;**  
**12.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.99.57**

### 20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**20.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

**20.2.** O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**20.2.1.** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**20.2.2.** 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**20.3.** As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**20.4.1.** Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**20.4.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**20.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**20.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**20.7.** A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**21.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**21.4.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**21.5.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**21.6.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

**21.7.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**21.8.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

**21.9** “**TODOS**” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são **LANÇADOS NO SIGFIS**, conforme Deliberação 280 e 281 e de acordo com o Decreto Municipal 4.215/2020.

**21.10** O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

**21.11** As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/2020 .

**21.12** As Contratações oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica.** No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

**21.13** As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

### **22. ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento de material;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) AnexoXII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- o) AnexoXIII - Modelo Declaração de condições de Conhecimento do Objeto;
- p) Anexo XIV – Minuta de Contrato;
- q) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- r) Anexo XVI - Modelo de Declaração de atendimento à Resolução CONAMA Nº 307/2002.

**Obs.:** As Declarações solicitadas no item 10.1.3 do Edital, deverão ser elaboradas pelas empresas participantes de acordo com as solicitações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Mangaratiba/RJ, em 15 de JANEIRO de 2021.

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES

##### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas em anexo.

1.2. Os veículos e equipamentos a serem locados, que deverão ser apresentados com os respectivos motoristas, atenderão as operações rotineiras de limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos gerados predominante nos Distritos de Mangaratiba.

1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento das áreas de atuação dos veículos a serem locados. Deverão ser verificadas as características dos serviços a serem realizados pelos veículos locados, os tipos de resíduos e quantidades a serem transportadas, as regiões onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da futura Proposta de Preços.

##### 2. TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência será licitado através da modalidade Pregão Presencial e do Tipo Menor Preço Unitário, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo a Lei Federal nº 10.520/2002 e complementada pela Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. A dotação orçamentária que correrá a despesa a ser contratada será:

**09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0100;**

**09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0110;**

**12.01.15.452.0504.2050.3.3.90.39.99.57**

##### 3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da presente contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, documento este que será emitido após a vistoria e apresentação dos documentos que comprovem a propriedade para a aceitação dos veículos locados.

3.2. O prazo para apresentação dos documentos e vistoria dos veículos completos (chassis+equipamentos montados) e seus acessórios é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.3. O prazo para início efetivo dos serviços é de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início, após a vistoria e aceitação dos veículos completos e entrega de relatório da frota, em meio físico e digital, que deverá conter obrigatoriamente visualização fotográfica de cada veículo (frente, lateral e traseira) e cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículos.

##### 4. CRITÉRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social, FGTS



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

e Fazendas Estaduais, Municipais e com comprovação jurídica e qualificações técnica e econômica financeira.

4.2. Deverá ser apresentado e comprovado o local de estacionamento dos veículos a serem locados, declarando as condições de estacionamento, manutenção e lavagem, permitindo que as licitantes declarem e apresentem documentos que comprovem o estacionamento em um perímetro de até 50 km (cinquenta quilômetros) do centro geográfico do município, ou que apresentem documentos que comprovem a instalação do estacionamento dentro dos limites do município, condição essa eliminatória após a assinatura do contrato que será vistoriado antes da emissão da Ordem de Início, em atendimento dos prazos citados no Item 3.

4.3. O licitante deve descrever, de forma clara e objetiva, todas as ações nos documentos que integrarão a sua Metodologia de Trabalho, compreendendo o que se segue:

431. Declaração com a relação contendo a Especificação da Frota, com a descrição e quantitativos dos veículos completos (veículos + equipamentos + acessórios), indicando suas características técnicas, de forma individualizada, como marca, modelo, tipo, capacidade e ano de fabricação;

432. Declaração com o dimensionamento do Quadro de Pessoal necessário ao atendimento do Contrato, discriminando os empregados próprios e o pessoal terceirizado (gerente e técnicos de bancos de dados e redes de computadores, de operação, de manutenção mecânica e de apoio administrativo etc.);

433. Declaração contendo o Plano de Segurança e Higiene do Trabalho dos empregados veículos e instalações para manutenção dos veículos, relativo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo as especificações dos equipamentos de proteção necessários - extintores, triângulos de sinalizações, sinalizações luminosas em película refletiva etc.;

434. Declaração contendo o Plano de Manutenção e Conservação dos veículos a serem utilizados na locação, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo;

435. Declaração contendo o Plano de Ação para Imediata Reposição dos veículos paralisados na operação em função de defeito ou acidente.

### **5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **5.1. De Carater Geral:**

5.1.1. Serão carregados, transportados e descarregados os resíduos sólidos domiciliares até a Central de Tratamento de Resíduos de Seropédica.

5.1.2. O deslocamento dos veículos dar-se-a através das vias e logradouros do município e nos trajetos até a destinação final indicada no item anterior.

5.1.3. As operações de recolhimento dos resíduos e seu carregamento nos veículos caberão as equipes de empregados do quadro efetivo, comissionados e/ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

5.1.4. Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte de empregados da Contratada ou da PMM, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, devem ser imediatamente comunicadas a outra parte de maneira a se garantir a perfeita administração dos serviços.

5.1.5. Todos os resíduos e/ou móveis/utensílios domésticos inservíveis cuja remoção tenha sido solicitada a PMM e/ou existentes nas vias e logradouros públicos serão recolhidos e transportados



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

para a destinação final.

5.1.6. Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a transportar, em consequência do acréscimo ou redução de população, de estabelecimentos comerciais ou feiras-livres, ou por outra qualquer ocorrência prevista neste TR, poderá a PMM determinar a adequação por parte da futura Contratada do número de veículos/equipamentos, respeitados os limites legais, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, e suas alterações.

5.1.7. Em função da dinâmica urbana e do planejamento operacional da PMM, os horários dos turnos e locais de apresentação dos veículos e suas quilometragens médias mensais serão periodicamente ajustados.

5.1.8. A quilometragem média mensal realizada (km) será periodicamente verificada, tomando-se por base a soma das quilometragens apuradas nos odômetros de todas as unidades de frota, vinculadas ao Contrato, e dividindo este valor pelo número de meses efetivos em serviço. Esta km será comparada com a quilometragem média mensal contratada e, caso se verifique uma diferença, para mais ou para menos, superior a 10% (dez por cento), os preços contratados serão repactuados.

5.1.9. Os preços unitários propostos deverão considerar, a qualquer título, a única e completa base de remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto da licitação, constituindo obrigação da Contratada o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguro total, seguro obrigatório, licenciamento, IPVA e eventuais multas dos veículos locados; despesas estas já incluídas nos preços unitários propostos.

5.1.10. Os preços unitários propostos deverão também considerar as despesas de aquisição de veículos, equipamentos, acessórios e complementos "zero quilômetro", equipamentos e caixas compactadoras estacionárias) assim como as despesas de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lubrificantes, pneus, peças de reposição, substituição do veículo em caso de revisão ou avarias, sinistros ocorridos em trânsito, resgate de veículos avariados (incluindo a desobstrução e limpeza de vias) e materiais e serviços (inclusive energia elétrica, água, esgoto e telefones) necessários a conservação e manutenção das instalações físicas da garagem.

5.1.11. Deverá ainda ser considerado, exclusivamente no preço mensal proposto, um valor limite de 3% (três por cento) para fazer frente, se ocorridas, as apresentações extraordinárias e as horas extras adicionais, que somente serão pagas caso sejam efetivamente realizadas.

5.1.12. Deverão, também, ser consideradas nos preços as despesas de implantação ou adequação e manutenção, do sistema de informações operacionais exigido, durante a vigência do Contrato.

5.1.13. Considerar-se-a que o preço proposto é completo e suficiente para pagar toda locação, sendo que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Edital.

### **5.2. Quanto aos Veículos e Equipamentos:**

5.2.1. As quantidades, tipos, capacidades e demais características dos veículos/equipamentos objeto do presente termo estão relacionados no final deste.

5.2.2. Os veículos completos, devem ser apresentados e mantidos a disposição durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões especificados pela PMM, com destaque para os seus



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

aspectos operacional e visual. Atenção especial deve ser dispensada a manutenção da pintura dos veículos completos e da programação visual. Os veículos devem ter a sua programação, inclusive pintura, refeita pelo menos 01 (uma) vez durante a vigência do contrato para que se mantenham durante todo o período do Contrato com ótima apresentação. Deste modo, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços, cronograma de pintura e substituição da programação visual da frota durante a vigência do contrato.

5.2.3. A programação visual deve ser confeccionada em película adesiva refletiva com corte eletrônico, tudo de qualidade superior, conforme programação visual sugerida no final deste termo. O número de ordem deve ser instalado em todos os lados dos veículos e equipamentos, inclusive no teto das cabines ou carrocerias.

5.2.4. Todos os veículos devem ser bem visualizados a distância e, para tal, devem possuir iluminação especial de alerta sobre e ao longo das cabines e nas partes superiores traseiras. Além disso, todos os veículos devem possuir sistema de iluminação específico e bem definido, direcionado para as áreas de trabalho dos coltores/garis, de forma a garantir sempre uma iluminação adequada quando em operação. Nos coletores compactadores, a iluminação deve ser na traseira e com dois pontos de luz no mínimo, instalados em estruturas tipo haste, na horizontal, presas nas laterais direita e esquerda, com pelo menos 0,5m de comprimento, e nos basculantes, a iluminação deve ser nas laterais inferior direita e esquerda. Para os veículos dotados de dispositivo superior/inferior de basculamento de caçamba estacionária de 5 m<sup>3</sup> a barra sinalizadora traseira poderá ser dividida em dois módulos posicionados na extremidade superior da tampa traseira.

5.2.5. Todos os veículos deverão ser dotados de alarme sonoro para acionamento automático quando do uso da marcha-a-ré.

5.2.6. E terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica da PMM.

5.2.7. A PMM não se responsabilizará sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos locados em casos de greve ou perturbações a ordem de qualquer espécie.

5.2.8. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos locados inclusive indenizações de seus empregados.

5.2.9. Os veículos e equipamentos devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto a poluição do ar e sonora, em estrita observância as normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

5.2.10. A futura Contratada deve permitir o pronto acesso da fiscalização da PMM as suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços a ela prestados, sempre que solicitado, e de forma imediata.

5.2.11. Somente serão aceitos veículos e equipamentos "zero quilômetro" no início do Contrato, fabricados em estrita observância a legislação ambiental pertinente na época da contratação, os quais devem estar vinculados exclusivamente ao referido serviço. Entende-se como veículo "zero quilômetro" aquele cujo chassi, equipamento e acessórios ainda não foram utilizados, salvo em testes dos fabricantes ou em eventuais deslocamentos de embarque, desembarque e outros necessários a aceitação dos equipamentos pela PMM ou a instalação dos equipamentos e acessórios por outros fabricantes.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

5.2.12. Em situações excepcionais da indústria que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido no item 3, face as características específicas da frota e as quantidades envolvidas na contratação, a PMM poderá receber veículos e equipamentos não vinculados ao contrato, desde que com as mesmas características especificadas, devendo a empresa formalizar junta a PMM a necessidade de tal apresentação com as devidas justificativas e prazo para a apresentação do novo veículo, e que não devesse ser superior a 30 (trinta) dias contados do término do prazo contratual, devendo serem submetidas a vistoria e análise prévia de sua documentação visando a aceitação pela PMM. Neste caso, se os veículos e equipamentos não vinculados ao contrato não forem novos, a remuneração dos equipamentos que não pertencerem ao contrato terá uma redução de 10% (dez por cento) no preço da apresentação por ano de diferença entre a idade Contratada e a apresentada. Passados os 30 (trinta) dias, a empresa deverá apresentar os veículos novos substituindo aqueles não vinculados ao Contrato.

5.2.13. A Contratada, na hipótese da ocorrência de problemas de adaptação ao tipo de serviço dos veículos e equipamentos locados, deverá, sem quaisquer ônus e com a prévia anuência da PMM, substituí-los durante a vigência do Contrato, por equipamentos com características técnicas similares e de qualidade igual ou superior a especificada no edital, com ano de fabricação, quilometragem rodada e/ou horas trabalhadas, no máximo, iguais aos inicialmente locados.

5.2.14. É absolutamente vedada a Contratada a utilização dos veículos e equipamentos locados para execução de serviços para terceiros.

### 5.3. Quanta ao Pessoal:

5.3.1. A Contratada caberá a admissão de seus empregados (engenheiros, motoristas, ajudantes, mecânicos, técnicos de segurança e demais trabalhadores) necessários ao perfeito atendimento dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, além de uniformes e equipamentos de proteção individual, e tudo o mais em atendimento as exigências das leis trabalhistas.

5.3.2. A futura Contratada deve prever pessoal suficiente para cobrir as faltas correntes de seus empregados ao longo do ano (absenteísmo), dispensando atenção especial as coberturas dos empregados faltosos nos feriados normais e principalmente feriados de Natal, Ano Novo, Carnaval, Semana Santa etc.

5.3.3. Somente deverão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o cidadão. No caso da PMM solicitar o afastamento de qualquer empregado da empresa cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, o desligamento do empregado deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da PMM, não cabendo a esta qualquer responsabilidade, mesmo se a dispensa der origem a ação judicial.

5.3.4. Os motoristas deverão apresentar-se com uniformização completa, serem devidamente habilitados e treinados para a execução dos serviços sob sua responsabilidade com atenção especial as normas de segurança do trabalho, além das seguintes ações de apoio as equipes de trabalho da PMM, orientação das equipes nos logradouros; sinalização dos locais de trabalho; auxílio no transporte de ferramental; preenchimento dos boletins diários de operação (BDO's), relatórios de não conformidade e outros documentos; estender e enrolar a lona de cobertura da carroceria dos veículos.

### 5.4. Quanta a Operação de Coleta, Movimentação e Transporte:

5.4.1. O planejamento das operações de coleta, movimentação e transporte são atribuições da PMM que, entretanto, poderá aceitar ou não qualquer sugestão para maior eficiência de transporte.



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

5.4.2. Todas as apresentações de veículos e equipamentos deverão ser consideradas de segunda a sábado, inclusive feriados, que contem ainda as estimativas referentes aos horários de operação e as quilometragens médias para cada tipo de veículo ou equipamento. Tanto a distribuição de apresentações por turno quanto os horários podem sofrer modificações para atender as necessidades operacionais.

5.4.3. As apresentações extraordinárias dos veículos aos domingos serão solicitadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e poderão ser compensadas com folgas durante a semana sempre que as condições de operação assim permitirem.

5.4.4. A PMM poderá promover, a qualquer momento e a seu critério, pequenas alterações de roteiro, de local ou de horário de apresentação, informando a futura Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Estas mudanças deverão ser rigorosamente obedecidas, e o início efetivo do serviço será contado a partir da hora de entrada/apresentação constante no BOO. Em algumas situações onde se verificar vantagem para a operação e, de comum acordo com a Contratada, a troca de motoristas entre turnos poderá ocorrer.

5.4.5. A Contratada deverá respeitar as posturas, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante as normas de segurança de transporte.

#### **5.5. Quanta a Medição:**

5.5.1. Os serviços serão remunerados por cota de apresentação de veículo/mês, por turno de trabalho, de acordo com as condições e quantitativos definidos no final deste TR, a partir das informações constantes dos Boletins Diários de Operação (BDO's) emitidos pela PMM. Antes do início dos serviços, o motorista da futura Contratada deverá entregar a fiscalização da PMM as primeiras vias dos BDO's referentes as apresentações do dia anterior.

5.5.2. Para remuneração mensal da Contratada, serão considerados os Boletins Diários de Operação - BDO's, emitidos pela fiscalização operacional da PMM, nos quais devem conter os horários de apresentação e dispensa, e os registros de entrada e saída do órgão da locação, devidamente assinados pelos representantes da PMM.

5.5.3. Diariamente, de segunda a sábado pela manhã, a Contratada deve entregar a fiscalização da PMM, as primeiras vias de todos os Boletins Diários de Operação referentes as apresentações do dia imediatamente anterior, sendo que as segundas-feiras deverão ser entregues os Boletins Diários de Operação relativos as apresentações de sábado e domingo.

5.5.4. Atrasos no término dos serviços de cada turno serão remunerados pela PMM a título de hora extra, a partir do 16º (décimo sexto) minuto, e será calculada com base no custo da apresentação normal sem qualquer valor adicional, e devem ser consideradas proporcionalmente quando da realização da medição a ser apresentada mensalmente pela Contratada.

5.5.5. Mensalmente, a fiscalização da PMM apresentará a futura Contratada, para fins de conferência e faturamento, a folha de medição e planilhas eletrônicas, contendo a totalização das apresentações, por tipo de veículo, ocorridas no período.

5.5.6. Os casos de greve ou paralisação dos empregados da futura Contratada, que impliquem na interrupção das atividades de limpeza urbana, não serão remunerados pela PMM.

5.5.7. Os atrasos nas apresentações dos veículos/equipamentos nos inícios dos turnos serão considerados a partir do 16º (décimo sexto) minuto e juntamente com as não apresentações dos veículos completos serão descontados com base no custo da apresentação normal e implicarão



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

ainda na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5.8. As horas improdutivas, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos por ocorrência, e num máximo de 1,5% (um e meio por cento) do total mensal de apresentações não serão descontadas.

5.5.9. Quando o número de ocorrências de horas improdutivas ultrapassar o limite de 1,5% (um e meio por cento) do total mensal de apresentações, as horas improdutivas servirão para compensar em termos de remuneração, eventuais horas extras, sendo o saldo, quando houver, descontado com base no valor da apresentação do veículo, independente da aplicação das penalidades previstas neste TR.

5.5.10. As horas improdutivas serão contabilizadas pela fiscalização da PMM usuários do Contrato.

### 5.6. Quante ao Controle e Monitoramento da Frota:

5.6.1. Objetivando otimizar a gestão da frota, a futura Contratada deverá se adequar por meio do fornecimento e instalação de equipamentos (hardwares - rádio de comunicação, modulo eletrônico para recepção, armazenamento e transmissão de dados e dispositivo para leitura automática da identificação dos veículos), acesso irrestrito *on line* (via internet) ao banco de dados, em banda larga com velocidade mínima de 2 Mb, o qual permite a extração de relatórios sintéticos e analíticos.

## **6. ATRIBUIÇÕES DA PMM**

6.1. Proceder a vistoria das instalações, veículos e equipamentos locados antes do início dos serviços, certificando que atendem na íntegra as respectivas especificações técnicas e aos padrões e normas dispostas no TR, lavrando ata e relatório com o registro da situação encontrada, autorizando ou não, o início formal do objeto contratado.

6.2. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

6.3. Ordenar as correções, reparos, reconstruções ou substituições que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços.

6.4. Tomar providências para que os veículos completos e as respectivas equipes de trabalho cumpram os horários e locais definidos para apresentação dos veículos.

6.5. Poderá recusar a apresentação ou exigir a substituição de qualquer veículo em operação que não estiver em perfeitas condições.

6.6. Elaborar mensalmente folhas de medição e planilhas eletrônicas de controle contendo a totalização das apresentações, por tipo de veículo, ocorridas no período.

## **7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Garantir a regularidade do atendimento de apresentação dos veículos inclusive em situações especiais (chuvas, inundações, deslizamentos, cargas abandonadas em vias públicas etc).

7.2. Apresentar nos locais e nos horários definidos, os veículos abastecidos e os motoristas devidamente equipados e uniformizados, mantidas as demais responsabilidades de operação, inclusive o reabastecimento.

7.3. Garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenção da frota e das instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.

7.4. Manter todos os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual mantê-los em boas condições de limpeza, em especial as caçambas dos coletores compactadores que deverão ser lavadas, diariamente, com solução detergente e inibidora de odores; Instruir os condutores dos veículos para circular nos logradouros em velocidade compatível com o estabelecido pelos órgãos de trânsito, operar os veículos e equipamentos em conformidade com o manual do fabricante e em respeito as normas e legislações vigentes.

7.5. Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de segurança, conservação e limpeza.

7.6. Proceder a entrega, juntamente com a documentação de garantia contratual quando da assinatura do Contrato, de termo de compromisso de compra e venda firmado entre o licitante e o(s) promitente(s) vendedor(es), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a declaração formal do(s) vendedor(es) de que dispõe(m) dos veículos, equipamentos e acessórios a serem locados nas condições e prazos definidos no TR, citando inclusive a quantidade de cada tipo de equipamento.

7.7. Proceder a disponibilização do código fonte do sistema, necessário para o monitoramento e gerenciamento dos equipamentos, incluindo a linguagem de definição de dados (Data Definition Language - DDL), fonte da aplicação e qualquer outra estrutura lógica, computacional, que possa ser considerada condição "sine qua non" para a operação do sistema.

7.8. Proceder a lavagem e higienização das caixas compactadoras estacionárias de 7m<sup>3</sup> e contêineres metálicos 1.200 l, nos locais de operação ou na base operacional da contratada sempre que for necessário.

7.9. Garantir em seu quadro permanente de pessoal, durante a vigência do Contrato e independente dos demais profissionais, um gerente de Contrato e um engenheiro mecânico com experiência em veículos e equipamentos de transporte, devidamente registrados no CREA.

7.10. Tomar as providências necessárias para que diariamente, antes de cada uma das apresentações, o veículo/equipamento tenha seus itens de manutenção e segurança revisados, de forma a garantir a segurança dos empregados.

7.11. Treinar seus empregados quanto ao correto preenchimento da parte do BOO sob sua responsabilidade, exigindo boa caligrafia nas anotações.

7.12. Efetuar a reposição de contêiner plástico, pertencente ou não a PMM, danificado durante a operação pelo mau funcionamento do dispositivo de basculamento (lifter), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da solicitação, obedecendo as suas características originais.

7.13. Manter em funcionamento durante a vigência do contrato todos os componentes do Sistema de Monitoramento da Frota vinculada ao objeto da contratação.

7.14. Garantir que todos os veículos somente sairão da garagem portando o documento de trânsito atualizado, emitido anualmente pelo Detran.

### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização sobre o fiel cumprimento dos serviços contratados, será realizada pela fiscalização da área de execução dos serviços objeto deste futuro Contrato, ou seus prepostos que exercerão rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços prestados, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais. A fiscalização quanto as necessidades técnicas e operacionais caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, gestor do futuro Contrato.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

8.2. A comunicação entre a PMM e a futura Contratada deverá ser sempre por meio de forma expressa, exceto aquelas caracterizadas como de rotina.

8.3. A futura Contratada permitirá que o pessoal da fiscalização da PMM acesse a qualquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao maquinário, veículos e equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes a execução do Contrato.

8.4. A futura Contratada submeterá seus veículos/equipamentos ao controle da tara determinada pela PMM, sempre que a fiscalização o exigir.

### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do pregão presencial.

9.2. Na hipótese da não assinatura do Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela Contratada não sejam aceitas pela PMM, sujeitará o mesmo as seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

10.1.1. Por dia de atraso na apresentação de qualquer veículo/equipamento e acessório para vistoria pela PMM, em relação aos prazos definidos no item 3: 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por não atender a determinação da PMM para substituir qualquer empregado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da apresentação mensal do veículo de maior preço do Contrato, por dia;

10.1.2. Pelo espalhamento de resíduos ou chorume nos logradouros (inexistência de lona de cobertura nos veículos com carroceria aberta ou com lona em mau estado ou reservatório retentor de chorume defeituoso): 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da apresentação mensal do veículo por dia;

10.1.3. Por atraso de até trinta minutos no horário e local determinados para apresentação: 1% (um por cento) do valor da apresentação mensal do veículo; por atraso superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora no horário e local determinados para apresentação: 2% (dois por cento) do valor da apresentação mensal do veículo; por atraso igual ou superior a uma hora e inferior a duas horas no horário e local determinados para apresentação: 3% (três por cento) do valor da apresentação mensal do veículo; por atraso igual ou superior a duas horas e inferior a quatro horas, no horário e local determinados para apresentação: 5% (cinco por cento) do valor da apresentação mensal do veículo; por atraso igual ou superior a quatro horas, no horário e local determinados para apresentação: 7% (sete por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;

10.1.4. Pela não apresentação do veículo para utilização pela PMM: 5% (cinco por cento) do valor da apresentação mensal do veículo por turno não apresentado;

10.1.5. Pelo uso de veículos não padronizados, com pneus desgastados ou em mau estado de conservação e limpeza: 2% (dois por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;

10.1.6. Pela emissão de fumaça negra do escapamento de veículos superiores aos limites permitidos e/ou não conformidade com as normas, bem como por poluição sonora acima dos limites: 1% (um por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;

10.1.8. Pela presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual, ou ainda por utilização de uniforme ou EPI's em mau estado de conservação: 2% (dois por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;



## Pregão Presencial SRP 001/2021

- 1 0.1.9. Por solicitação de propina ou uso de bebida alcólica ou conduta irregular de pessoal em serviço: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;
- 10 .1.10 . Pela utilização de veículos e equipamentos vinculados ao Contrato para execução de serviços que não constem do objeto do presente TR: 200% (duzentos por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;
- 10 . 1 . 11 . Por fraude ou tentativa de fraude ou pela descarga em local não autorizado, por parte de empregado da Contratada: 200% (duzentos por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;
- 10 . 1 . 1 2. Pelo não fornecimento de planilha física ou digital ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados, quando solicitados pela PMM: 50% (cinquenta por cento) do valor da apresentação mensal do veículo de maior valor do Contrato;
- 10 .1.13. Pelo impedimento do acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela Contratada: 50% (cinquenta por cento) do valor da apresentação mensal do veículo de maior preço do Contrato;
- 10 .1.14 . Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem da Prefeitura: 5% (cinco por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;
- 10 . 1 . 15 . Por apresentar veículo compactador com dispositivo de basculamento (lifter) danificado, defeituoso ou desregulado, acarretando danos aos contêineres: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo ;
- 10 . 1 . 16 . Por não providenciar a troca, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da comunicação da Fiscalização, de contêiner plástico danificado durante a operação pelo mau funcionamento do dispositivo de basculamento (lifter): 1,5% (um e meio por cento) do valor mensal do veículo;
- 1 0 . 1 . 1 7. Por não providenciar a troca de acessórios e complementos necessários a execução dos serviços: 5% (cinco por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;
- 10 . 1 . 18 . Por apresentar veículos com hodômetro, tacógrafo ou módulo eletrônico embarcado danificado, defeituoso ou faltando quaisquer desses componentes: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da apresentação mensal do veículo por dia;
- 10 .1.19 . Por apresentar veículo não vinculado ao contrato: 1% (um por cento) do valor da apresentação mensal do veículo;
- 10 . 1 . 20 . Por atrasos na devolução dos BDO's, descumprindo o estabelecido no item 5.5.3 deste TR: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da apresentação mensal de cada veículo cujo BOO não foi entregue.

### 10. TIPOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

a. A seguir estão descritos, de forma sintética, os tipos de veículos, equipamentos e acessórios da locação em questão, veículos estes que devem ser apresentados com os respectivos motoristas:

**1) COMPACTADOR 15m<sup>3</sup> p/- Coleta de Lixo Domiciliar e Público, chassi PBT 20.000kg no mínimo, motor elétrico, caixa compact. de laterais lisas e carreg. traseiro, sistema de basculamento semi-automático e simultâneo de 2 contêineres plast. 2 rodas de 120 e 2401.**

**2) COMPACTADOR 19m<sup>3</sup> - p/ Coleta de Lixo Domiciliar e Público, chassi PBT 23.000kg no mínimo, c/ caixa de laterais lisas e carregamento traseiro, c/ sistema de basculamento semi-automático e simultâneo de 2 contêineres plásticos de 2 rodas de 120 e 2401 e/ou basculamento de contêiner metálico 4 rodas de 1.200l e dispositivo superior para basculamento de cac::ambas estacionárias de 5m<sup>3</sup> ;**

**3) BASCULANTE 5m<sup>3</sup> - p/ Remocao Lixo Publico e Especial em Areas de Diffcil Acesso (Comunidades Carentes, Assentamentos e/ou Favelas), chassi PBT 5.000kg no mínimo.**

### 11. QUADRO GERAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO.

a. A descrição, a especificação, os quantitativos dos veículos e equipamentos e as características



## Pregão Presencial SRP 001/2021

da operação, horários e locais de apresentação, estão detalhados nos Anexos deste TR.

### 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Os itens abaixo são comuns a todos os veículos, devendo ser seguidos sem exceção:**

a. Controle Ambiental: os veículos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto a poluição sonora e do ar, em estrita observância as normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição do mesmo.

b. Sistema de Sinalização e de Iluminação: deverá estar em consonância com as normas do CONTRAN e atendendo as prescrições da legislação vigente estabelecida pelos órgãos de trânsito. Os veículos deverão ser bem visualizados a distância, e para tal, devem possuir sinalizadores do tipo alerta em formato de barra linear retangular. Na parte traseira formato de seta, com cobertura (caixa) em segmentos injetados em policarbonato com alta resistência a impactos e descoloração, protegidos contra a agressão dos raios ultravioleta "UV" na cor ambar, e com base em alumínio de alta resistência mecânica ou aço galvanizado.

c. Sinalizador Traseiro: deverá ser aplicado nos veículos sinalizadores de 1,2m de comprimento, no mínimo, ser composto por, no mínimo, 248 Led's de alta intensidade e potência (categoria alto brilho) na cor ambar, *cl* intensidade luminosa mínima de 7000mcd e ângulo mínimo de abertura de 70° distribuídos em formato de seta nas duas extremidades contendo 24 Led's no mínimo, em cada ponta e 200 na parte central, indicando efeito sequencial da esquerda *p/* direita, da direita *p/* esquerda e do centro *p/* esquerda e para direita, *cl* acionamento no painel do veículo.

d. Alarme sonoro: deverá ser aplicado em todos os veículos e ser ativado automaticamente quando acionada a marcha-ré.

13.5. Dispositivo de Controle: os veículos deverão ser equipados com rádio de comunicação (tipo celular) e com módulo eletrônico para recepção, armazenamento e transmissão de dados.

13.6. Pintura: os veículos deverão ser pintados *cl* tinta *poliuretano* padrão e em estrita observância a programação visual, inclusive *cl* adesivos refletivos.

13.7. Reservatório de água: os veículos deverão ser dotados de reservatório de água com capacidade mínima de 20 litros para a lavagem das mãos pelas equipes de trabalho. O abastecimento deverá ser feito em locais que serão indicados pela PMM na ocasião da autorização para início dos serviços.

13.8. Disposições Gerais: será motivo para a não aceitação do equipamento, qualquer detalhe que venha a contrariar as orientações básicas destas especificações e todos os veículos deverão ser novos 0km (zero quilômetro).

### 13.9 **COMPACTADOR 15m<sup>3</sup> *pl* Coleta de Lixo Domiciliar e Público**

A. Descrição: coletor compactador para lixo urbano, *cl* carregamento traseiro, capacidade volumétrica útil de 15m<sup>3</sup>, montado obrigatoriamente em chassi elétrico *cl* PBT de 20.000kg.

B. Chassi: *cl* PBT de 20.000 kg (vinte mil quilogramas) no mínimo, proteção do carter do motor, movido a energia 100% elétrica, tração 4x2, com chicote elétrico traseiro independente para equipamento, *cl* feixes de molas dianteiros e traseiros especiais, *cl* molas curtas e reforçadas dimensionadas para suportar o equipamento compactador de lixo, *cl* 4 interruptores no painel de instrumentos, para acionamento dos dispositivos/acessórios a serem incorporados.

C. Caixa Coletora: deverá ser rígida e indeformável, ter laterais lisas, compactar lixo urbano heterogêneo e misturado *cl* utensílios domésticos em desuso, confeccionada *cl* chapas em aço *cl* espessura e resistência mecânica compatíveis *cl* a natureza do serviço durante o período da contratação; todos os cordões de solda internos deverão ser contínuos, a fim garantir que sejam evitados vazamentos; na parte traseira da caixa deverá ser previsto compartimento coletor de chorume e água de lavagem, *cl* registro tipo *esfera* para descarga destes líquidos.

D. Porta Traseira: a porta traseira deverá ser rígida e indeformável, confeccionada com chapas de espessuras e resistência mecânica compatíveis com a natureza do serviço a que será submetido



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

pelo período da contratação. Internamente todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim de garantir que sejam evitados vazamentos. O trancamento da porta traseira deverá ser seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita, de modo a não permitir vazamento para o exterior, de lixo ou líquido oriundo da carga coletada. Deverá ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança, como estribos instalados em ambos os lados, a altura máxima de 500mm do solo, de forma que ofereçam segurança aos operadores, confeccionados com chapa antiderrapante, cantos arredondados, batentes na extremidade dianteira, e alças para as mãos posicionadas de forma a não interferir na operação de carga, oferecendo segurança aos operadores.

**E. Sistema Hidráulico:** o comando traseiro de compactação deverá ter obrigatoriamente acionamento elétrico por botoeiras reforçadas, funcionais, de fácil manuseio e pronta ação; o sistema deve permitir o funcionamento do ciclo de compactação durante o deslocamento do veículo a baixa velocidade; deverá existir comando que permita a operação através de um único acionamento para realização do ciclo completo de compactação e outros para operação manual dos painéis (acionamento passo-a-passo de cada um dos movimentos dos painéis); o sistema deverá ainda prever a existência de 2 botões de emergência para parada imediata do ciclo de compactação, localizados em ambos os lados da porta traseira, em local de fácil acesso às mãos dos operadores; o sistema hidráulico deverá conter dispositivo para evitar ruído por impacto provocado pelos embolos dos cilindros de compactação no final do curso; deverá ter dispositivo para aceleração automática do motor, devendo a rotação ser garantida obrigatoriamente em níveis abaixo de 1.000rpm, com desarme automático caso a rotação seja ultrapassada; o subsistema hidráulico do acionamento da placa de ejeção deverá ter dispositivo que impossibilite a compactação no interior do coletor contra a porta fechada; os acionamentos da placa ejetora e abertura da porta traseira deverão ser por meio de manetes localizadas próximas à cabine do veículo, no lado esquerdo; o ciclo de compactação deverá ser de 21 segundos +/- 10%.

**F. Basculamento de Contêineres:** dispositivo hidráulico para basculamento automático e independente de 2 contêineres plásticos de 2 rodas de 120 e 240l ambos atendendo obrigatoriamente aos dois padrões: americano e europeu (Norma ABNT NBR 15.911) dispositivo este que deverá efetuar movimento conjugado de translação e rotação, de modo a garantir um ângulo mínimo de 45° permitindo o esvaziamento completo dos contêineres sem solavancos; não deverá haver interferência da placa transportadora com os contêineres durante o ciclo de basculamento dos resíduos na boca de carga, mesmo com a operação simultânea (contêineres e placa transportadora da porta traseira); o tempo de basculamento (do solo até a posição superior) do contêiner de 240 litros deverá ser de 5 a 7 segundos, com válvula final de curso dupla ação para evitar avarias nos contêineres.

### **13.10 COMPACTADOR 19m³ para Coleta de Lixo Domiciliar e Público**

A. **Descrição:** coletor compactador para lixo urbano, com carregamento traseiro, capacidade volumétrica útil de 19m³, montado em chassi eletrônico com PBT de 23.000 kg.

B. **Chassi :** com **PBT** de 23.000 kg (vinte e três mil quilogramas) no mínimo, direção hidráulica, proteção do carter do motor, movido a óleo diesel, em estrita observância às prescrições vigentes, obrigatoriamente com gerenciamento eletrônico de injeção, tração 6x2, preferencialmente preparado para acionar a tomada de força diretamente pelo volante do motor, descarga posicionada na vertical entre a cabine e o equipamento com grade protetora do radiador, com chicote elétrico traseiro independente para o equipamento, com feixes de molas dianteiros e traseiros especiais, dimensionados para suportar o equipamento compactador de lixo, com 4 interruptores no painel de instrumentos, para acionamento dos dispositivos/acessórios a serem incorporados.

C. **Caixa Coletora :** deverá ser rígida e indeformável, ter laterais lisas, compactar lixo urbano heterogêneo e misturado com utensílios domésticos em desuso, confeccionada com chapas em aço com espessura e resistência mecânica compatíveis com a natureza do serviço durante o período da



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

contratação; todos os cordões de solda internos deverão ser contínuos, a fim garantir que sejam evitados vazamentos; na parte traseira da caixa deverá ser previsto compartimento coletor de chorume e água de lavagem, com registro tipo *esfera* para descarga destes líquidos; a resistência do aço a ser empregado deve atender as seguintes condições mínimas: limite de escoamento de 80.000PSI para todo o conjunto, com exceção da saia do assoalho que devera ter o limite de escoamento mínimo de 120.000PSI.

D. Porta Traseira: a porta traseira deverá ser rígida e indeformável, confeccionada com chapas de espessuras e resistência mecânica compatíveis com a natureza do serviço a que será submetido, pelo período contratual. Internamente todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim garantir que sejam evitados vazamentos. O trancamento da porta traseira deverá ser seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita, de modo a não permitir vazamento para o exterior, de lixo ou líquido oriundo da carga coletada. Deverá ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança, como estribos instalados em ambos os lados, a altura máxima de 500mm do solo, de forma que ofereçam segurança aos operadores, confeccionados com chapa antiderrapante, cantos arredondados, batentes na extremidade dianteira, e alças para as mãos posicionadas de forma a não interferir na operação de carga, oferecendo segurança aos operadores.

E. Tomada de Força: preferencialmente com transmissão direta, acoplada ao motor, acionamento do interior da cabine, de forma a permitir que o sistema de compactação opere com o veículo em deslocamento (baixa velocidade) no roteiro de coleta. Baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme preconizado na norma NBR 8433).

F. Sistema Hidráulico: obrigatoriamente a bomba do sistema deverá ser de palhetas, visando um menor nível de ruído; o comando traseiro de compactação deverá ter obrigatoriamente acionamento elétrico por botoeiras, reforçadas, funcionais, de fácil manuseio e pronta ação; o sistema deve permitir o funcionamento do ciclo de compactação durante o deslocamento do veículo a baixa velocidade; deverá existir comando que permita a operação através de um único acionamento para realização do ciclo completo de compactação e outros para operação manual dos painéis (acionamento passo-a-passo de cada um dos movimentos dos painéis); o sistema deverá ainda prever a existência de 2 botões de emergência para parada imediata do ciclo de compactação, localizados em ambos os lados da porta traseira, em local de fácil acesso as mãos dos operadores; o sistema hidráulico deverá conter dispositivo para evitar ruído por impacto provocado pelos embulos dos cilindros de compactação no final do curso; deverá ter dispositivo para aceleração automática do motor, devendo a rotação ser garantida obrigatoriamente em níveis abaixo de 1.000rpm, com desarme automático caso a rotação seja ultrapassada; o subsistema hidráulico do acionamento da placa de ejeção deverá ter dispositivo que impossibilite a compactação no interior do coletor contra a porta fechada; os acionamentos da placa ejetora e abertura da porta traseira deverão ser por meio de manetes localizadas próximas a cabine do veículo, no lado esquerdo; o ciclo de compactação deverá ser de 21 segundos +/- 10%.

G. Basculamento de Contêineres Plásticos 2 rodas: Dispositivo hidráulico para basculamento semi automático e independente de 2 contêineres plásticos de 2 rodas de 120 e 240l ambos atendendo obrigatoriamente aos dois padrões: americano e europeu (Norma ABNT NBR 15.911) dispositivo este que deverá efetuar movimento que permita o esvaziamento completo dos contêineres sem solavancos; o tempo de basculamento (do solo até a posição superior) do contêiner de 120 litros a 240 litros deverá ser de 5 a 7 segundos, com válvula final de curso dupla ação para evitar avarias nos contêineres.

H. Basculamento de Caçambas Estacionárias: Dispositivo hidráulico superior para basculamento de caçambas metálicas de 5m<sup>3</sup>, incluídos os atracadores na porta traseira, dispositivo este que deverá garantir o esvaziamento completo das caçambas sem solavancos; não deverá haver interferência da placa transportadora e dos lifters com as caçambas durante o ciclo de basculamento dos resíduos na boca de carga; o tempo de basculamento (do solo até a posição superior) da caçamba deverá ser no máximo de 60 segundos.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

### **13.11 BASCULANTE 5m<sup>3</sup> para Remoção de Lixo Público e Especial em Áreas de Dificil Acesso (Comunidades, Morros, Assentamentos e/ou Favelas)**

A. Descrição: veículo tipo mini basculante de 5m<sup>3</sup>, no mínimo, com caçamba de formato trapezoidal basculável hidráulicamente, montada em chassi eletrônico com PBT de 5.000kg.

Destina-se a coleta de lixo domiciliar em locais de difícil acesso, irregulares, pavimentados ou não. O veículo deverá hidráulicamente elevar a caçamba por meio de sistema que poderá ser pantográfico e bascular a carga da caçamba, a altura mínima de 1,40m do solo, no interior das tremonhas dos coletores compactadores e/ou caixas abertas estacionárias de 5m<sup>3</sup>.

B. Chassi: com PBT de 5.000 kg (cinco mil quilogramas) no mínimo, (4 x 2), motor diesel, com grade inferior protetora do radiador, devendo atender as prescrições vigentes.

C. Caçamba Basculante: de formato trapezoidal, basculável nas tremonhas dos coletores compactadores de 15m<sup>3</sup> e 19m<sup>3</sup>, altura mínima de descarregamento: 1,40m do solo; Capacidade de carga: 2.000kg (dois mil quilogramas).

#### **Fazem Parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:**

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Relação das Ruas;

Anexo III – Mapas Geral das Localidades;

Anexo IV – Mapas da Distância até ao CTR;

Anexo V – Técnica Quantitativa.

**Mangaratiba, 21 de Dezembro de 2020.**




\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES						
ANEXO I - PLANILHA MODELO PROPOSTA DE PREÇO						
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	VISTA GRÁFICA	UNIDADE	TURNOS BÁSICOS DE OPERAÇÃO (*1)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL - R\$	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1		UND	07:00 às 15:30	5		0,00
			SEGUNDA A SÁBADO			
2		UND	07:00 às 15:30	2		0,00
			SEGUNDA A DOMINGO			
3		UND	07:00 às 15:30	1		0,00
			SEGUNDA A SÁBADO			
<b>PREÇO SUBTOTAL</b>				8		0,00
<b>PREÇO LIMITE P/ APRESENTAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E HORAS EXTRAS (3%)</b>						0,00
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>						0,00
<b>PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (P/ 180 DIAS)</b>						R\$ -

(\*1) - Em função da dinâmica operacional, os horários e locais dos turnos de apresentação dos veículos, detalhadamente apresentados no Termo de Referência - Especificações Técnicas, serão periodicamente ajustados.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

### **Anexo II – Relação das Ruas**



## Pregão Presencial SRP 001/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes

### ANEXO - II

#### CADASTRO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares

SEQ.	RUA	BAIRRO	EXTENSÃO	KM
1	ADALBERTO PEREIRA PINTO	C. DE JACAREÍ	440,00	0,44
2	BECO DA AMIZADE	C. DE JACAREÍ	50,00	0,05
3	CACHOEIRA	C. DE JACAREÍ	200,00	0,20
4	CASSIANO DE SOUZA	C. DE JACAREÍ	150,00	0,15
5	JOAQUIM FRANCISCO CEIA	C. DE JACAREÍ	450,00	0,45
6	JOSÉ BATISTA MAIA	C. DE JACAREÍ	200,00	0,20
7	MORRO DO SERAFIM (COM TRANSVERSAIS)	C. DE JACAREÍ	1.000,00	1,00
8	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	C. DE JACAREÍ	150,00	0,15
9	RUA ADALBERTO P. PINTO	C. DE JACAREÍ	720,00	0,72
10	RUA ALAMEDA W. JOSE NOGUEIRA	C. DE JACAREÍ	400,00	0,40
11	RUA AMERICO BARBOSA	C. DE JACAREÍ	1.130,00	1,13
12	RUA ANTONIO A DE OLIVEIRA	C. DE JACAREÍ	400,00	0,40
13	RUA ARIMATEIA	C. DE JACAREÍ	100,00	0,10
14	RUA BENEDITO G. TENORIO	C. DE JACAREÍ	100,00	0,10
15	RUA BRAGANÇA	C. DE JACAREÍ	150,00	0,15
16	RUA BRAULIO SOUZA MATTOS	C. DE JACAREÍ	200,00	0,20
17	RUA CASSIANO DE SOUZA	C. DE JACAREÍ	150,00	0,15
18	RUA CRISTOVÃO FRANCISCO CEIA (BICÃO ATÉ C	C. DE JACAREÍ	800,00	0,80
19	RUA DA ORLA DA PRAIA	C. DE JACAREÍ	1.000,00	1,00
20	RUA DO CAMPO	C. DE JACAREÍ	500,00	0,50
21	RUA DO D.P. °	C. DE JACAREÍ	300,00	0,30
22	RUA ELOY MACHADO DUKE	C. DE JACAREÍ	200,00	0,20
23	RUA EUCLIDES C. DA SILVA	C. DE JACAREÍ	500,00	0,50
24	RUA EUCLIDES GALDINO DA SILVA	C. DE JACAREÍ	500,00	0,50
25	RUA JOAQUIM F. CEIA	C. DE JACAREÍ	450,00	0,45
26	RUA JOSE BATISTA MAIA	C. DE JACAREÍ	200,00	0,20
27	RUA MAJOR DINARTE	C. DE JACAREÍ	500,00	0,50
28	RUA NOEL	C. DE JACAREÍ	500,00	0,50
29	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	C. DE JACAREÍ	150,00	0,15
30	TRAVESSA PETROBRÁS	C. DE JACAREÍ	1.200,00	1,20
31	RUA ANTÔNIO NOBERTO DA SILVA	C. DE JACAREÍ	300,00	0,30
32	MORRO DO CHAPÉU (VALE VERDE)	C. DE JACAREÍ	800,00	0,80
33	ESTRADA DO SERTÃO	C. DE JACAREÍ	800,00	0,80
34	RUA PEDRO JOSÉ MOREIRA	C. DE JACAREÍ	400,00	0,40
35	RUA ENFERMEIRO RENATO J. CORREIA	C. DE JACAREÍ	200,00	0,20
36	RUA PROJETADA	C. DE JACAREÍ	70,00	0,07
37	RUA ENFERMEIRO CARLOS DE SOUZA	C. DE JACAREÍ	130,00	0,13
38	RUA VANDERLEI DOS SANTOS (MORRO DO CATA	C. DE JACAREÍ	700,00	0,70
39	RUA COSME MARICATO	C. DE JACAREÍ	200,00	0,20
40	RUA 1	C. DE JACAREÍ	1.000,00	1,00
41	RUA RIO SANTOS	C. DE JACAREÍ	400,00	0,40
42	RUA SEBASTIÃO T. DA CUNHA	C. DE JACAREÍ	500,00	0,50
1	ESCADARIAS	IBICUI	70,00	0,07
2	ESTR. RJ 14	IBICUI	500,00	0,50
3	RUA ALÉIA DOS AMORES	IBICUI	600,00	0,60



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

4	RUA ANGELO FERRO	IBICUÍ	500,00	0,50
5	RUA ASSIS RIBEIRO	IBICUÍ	150,00	0,15
6	RUA CESARIO DE MELO	IBICUÍ	500,00	0,50
7	RUA DA IGREJA	IBICUÍ	300,00	0,30
8	RUA DAS MARGARIDAS	IBICUÍ	200,00	0,20
9	RUA DAS ORQUÍDEAS	IBICUÍ	60,00	0,06
10	RUA DAS ROSAS	IBICUÍ	100,00	0,10
11	RUA DÉLIO LARA	IBICUÍ	110,00	0,11
12	RUA DR. ASSIS RIBEIRO	IBICUÍ	200,00	0,20
13	RUA DR. CEZÁRIO DE MELO	IBICUÍ	300,00	0,30
14	RUA DR. VITOR BRÁS	IBICUÍ	400,00	0,40
15	RUA ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	IBICUÍ	200,00	0,20
16	RUA JASMIM	IBICUÍ	100,00	0,10
17	RUA JOÃO DOCE	IBICUÍ	400,00	0,40
18	RUA JOÃO MARTINS	IBICUÍ	200,00	0,20
19	RUA JOSE MARTINS	IBICUÍ	100,00	0,10
20	RUA MIGUEL SIMÕES	IBICUÍ	600,00	0,60
21	RUA PAULO DE FRONTIN	IBICUÍ	250,00	0,25
22	RUA PAULO SIMÕES	IBICUÍ	200,00	0,20
23	RUA JORGE PORTELLA A. VELLUDO	IBICUÍ	100,00	0,10
24	RUA QUEIROZ CARREIRO	IBICUÍ	50,00	0,05
25	RUA RAUL GOUVEA (BIQUINHA)	IBICUÍ	1.000,00	1,00
26	RUA ROMANCISTA LUCIO CARDOSO	IBICUÍ	200,00	0,20
27	RUA SENADOR CAMARA	IBICUÍ	50,00	0,05
28	RUA VITOR BREVES	IBICUÍ	250,00	0,25
29	SÍTIO RIBEIRA	IBICUÍ	1.000,00	1,00
30	SERVIDÕES	IBICUÍ	800,00	0,80
1	AV. DÉCIO NOGUEIRA	ITACURUÇA	800,00	0,80
2	AV. DO CANAL	ITACURUÇA	200,00	0,20
3	AV. ITAGUAÍ	ITACURUÇA	400,00	0,40
4	AV. SANTANNA	ITACURUÇA	900,00	0,90
5	RJ 14 ATÉ A DIVISA DE MURIQUI	ITACURUÇA	6.100,00	6,10
6	RUA ABRAÃO DRUBSKI	ITACURUÇA	350,00	0,35
7	RUA ALBERTO AKEL KEDE	ITACURUÇA	300,00	0,30
8	RUA ARITANA	ITACURUÇA	600,00	0,60
9	RUA BARÃO DRUBSEKS	ITACURUÇA	300,00	0,30
10	RUA BOA VISTA	ITACURUÇA	200,00	0,20
11	RUA CECI	ITACURUÇA	250,00	0,25
12	RUA CECÍLIA	ITACURUÇA	500,00	0,50
13	RUA CECÍLIA BENEVIDES	ITACURUÇA	300,00	0,30
14	RUA CEL. MOREIRA DA SILVA	ITACURUÇA	200,00	0,20
15	RUA CELINA	ITACURUÇA	200,00	0,20
16	RUA COMODORO ADIB BID (COMODORO)	ITACURUÇA	400,00	0,40
17	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA	ITACURUÇA	150,00	0,15
18	RUA DA CRECHE	ITACURUÇA	280,00	0,28
19	RUA DOM PEDRO I	ITACURUÇA	400,00	0,40
20	RUA EVELINA	ITACURUÇA	250,00	0,25
21	RUA GASTÃO DE CARVALHO	ITACURUÇA	250,00	0,25
22	RUA IGUALDADE	ITACURUÇA	100,00	0,10
23	RUA ITACURUÇA	ITACURUÇA	150,00	0,15
24	RUA JAGUANUM	ITACURUÇA	50,00	0,05
25	RUA JARDIM	ITACURUÇA	300,00	0,30
26	RUA JECIO NOGUEIRA A.. DE OLIVEIRA	ITACURUÇA	400,00	0,40



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

27	RUA JOÃO BERMEDES CASTRO	ITACURUÇA	250,00	0,25
28	RUA JOÃO CANDIDO	ITACURUÇA	60,00	0,06
29	RUA JOÃO CARLOS	ITACURUÇA	100,00	0,10
30	RUA JOÃO MENINO	ITACURUÇA	700,00	0,70
31	RUA JOSÉ MARRA	ITACURUÇA	300,00	0,30
32	RUA MAJOR CAETANO	ITACURUÇA	150,00	0,15
33	RUA MANOEL JOÃO	ITACURUÇA	380,00	0,38
34	RUA MANOEL V. DE SIQUEIRA	ITACURUÇA	150,00	0,15
35	RUA NAIR	ITACURUÇA	100,00	0,10
36	RUA ORLANDINA	ITACURUÇA	400,00	0,40
37	RUA PROJETADA A	ITACURUÇA	70,00	0,07
38	RUA PROJETADA B	ITACURUÇA	50,00	0,05
39	RUA PROJETADA E	ITACURUÇA	100,00	0,10
40	RUA PROJETADA F	ITACURUÇA	30,00	0,03
41	RUA RAFAEL L DE MIRANDA	ITACURUÇA	400,00	0,40
42	RUA RIO BRANCO	ITACURUÇA	150,00	0,15
43	RUA SEREDER	ITACURUÇA	330,00	0,33
44	RUAS DO KING NIGHT	ITACURUÇA	200,00	0,20
45	SERVIDÕES DA ARITANA	ITACURUÇA	350,00	0,35
46	SERVIDÕES DA RJ-14	ITACURUÇA	600,00	0,60
47	TRAV. LUIZ COUTINHO	ITACURUÇA	100,00	0,10
48	<b>FAZENDA ITACURUÇA:</b>			
	RUA DAS ROSAS	ITACURUÇA	100,00	0,10
	RUA DAS AZALÉIAS	ITACURUÇA	100,00	0,10
	RUA DÁLIAS	ITACURUÇA	90,00	0,09
	RUA DAS MARGARIDAS	ITACURUÇA	600,00	0,60
	RUA BOUGDINVILLES	ITACURUÇA	100,00	0,10
	RUA JASMIN	ITACURUÇA	30,00	0,03
	RUA DOS GIRASSOIS	ITACURUÇA	400,00	0,40
	RUA DAS ACÁCIAS	ITACURUÇA	100,00	0,10
	RUA DAS ONZE HORAS	ITACURUÇA	200,00	0,20
	RUA VITÓRIA RÉGIAS	ITACURUÇA	50,00	0,05
	RUA DAS ORQUÍDEAS	ITACURUÇA	80,00	0,08
	RUA DAS CAMÉLIAS	ITACURUÇA	60,00	0,06
	RUA DAS BEGÓNEAS	ITACURUÇA	150,00	0,15
	RUA DOS CRAVOS	ITACURUÇA	160,00	0,16
	RUA DAS HORTÊNCIAS	ITACURUÇA	150,00	0,15
49	<b>VILA BENEDITA:</b>			
	RUA BOA ESPERANÇA	ITACURUÇA	110,00	0,11
	RUA PROJETADA 1	ITACURUÇA	120,00	0,12
	RUA PROJETADA 2	ITACURUÇA	70,00	0,07
	RUA PROJETADA 3	ITACURUÇA	20,00	0,02
	RUA PROJETADA 4	ITACURUÇA	150,00	0,15
	RUA PROJETADA 5	ITACURUÇA	60,00	0,06
	PROJETADA D	ITACURUÇA	70,00	0,07
	TRAVESSA PROJETADA UM	ITACURUÇA	30,00	0,03
	PROJETADA 2 (DESCIDA POSTO CAPICHABA)	ITACURUÇA	40,00	0,04
	PROJETADA 30 (DESCIDA POSTO CAPICHABA)	ITACURUÇA	250,00	0,25
50	<b>MARINA:</b>			
	AVENIDA DO CANAL	ITACURUÇA	350,00	0,35



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

	RUA ALAMEDA DOS BONS VENTOS	ITACURUÇA	320,00	0,32
	RUA ALAMEDA DA LUA CHEIA	ITACURUÇA	320,00	0,32
	RUA ALAMEDA DO SOL NASCENTE	ITACURUÇA	320,00	0,32
	RUA ALAMEDA BARLAVENTOS	ITACURUÇA	120,00	0,12
	RUA ALAMEDA SOTAVENTO	ITACURUÇA	120,00	0,12
	TRAVESSA DOS SINOS	ITACURUÇA	30,00	0,03
	BECO DO COMÉRCIO	ITACURUÇA	30,00	0,03
	TRAVESSA LAJE DA BRISA	ITACURUÇA	30,00	0,03
	RUA WILLIAN DE QUEIROZ	ITACURUÇA	280,00	0,28
1	AV. LITORANEA	JUNQUEIRA	5.000,00	5,00
2	ESTRADA DE JUNQUEIRA	JUNQUEIRA	2.730,00	2,73
3	RUAS DA RIBEIRA	JUNQUEIRA	300,00	0,30
4	RUA AMAMBÁ	JUNQUEIRA	280,00	0,28
5	RUA CACHOEIRA	JUNQUEIRA	50,00	0,05
6	RUA GUANABARA	JUNQUEIRA	900,00	0,90
7	RUA ITABAIANA	JUNQUEIRA	220,00	0,22
8	RUA ITAMONTE	JUNQUEIRA	100,00	0,10
9	RUA ITASSUNEMA	JUNQUEIRA	900,00	0,90
10	RUA JOSE JOAQUIM SOUZA TELLES	JUNQUEIRA	50,00	0,05
11	RUA PRAIA	JUNQUEIRA	50,00	0,05
12	RUA RAMPA DO ABRIGO RIBEIRA	JUNQUEIRA	300,00	0,30
13	RUA SEPETIBA	JUNQUEIRA	160,00	0,16
14	SÍTIO LARANJEIRAS (ESCADARIA)	JUNQUEIRA	500,00	0,50
15	TRAVESSA ESPERANÇA	JUNQUEIRA	50,00	0,05
1	AV. MANGARATIBA	CENTRO	970,00	0,97
2	AV. NILO PESSANHA	CENTRO	950,00	0,95
3	ESCADA LATERAL DO HOSPITAL	CENTRO	42,00	0,04
4	ESCADA MORRO DO CRISTO	CENTRO	75,00	0,08
5	ESCADA PRÓXIMO DO MERCADO	CENTRO	50,00	0,05
6	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS ATÉ PRAIA DO SAC	CENTRO	1.600,00	1,60
7	LADEIRA LATERAL DA E. M. AUGUSTA LOPES	CENTRO	45,00	0,05
8	MORRO DO CONGUINHO	CENTRO	400,00	0,40
9	MORRO SANTO ANTONIO	CENTRO	3.200,00	3,20
10	PARQUE BELA VISTA	CENTRO	3.500,00	3,50
11	RUA 15 DE NOVEMBRO	CENTRO	100,00	0,10
12	RUA ADELAIDE LEAL COELHO	CENTRO	75,00	0,08
13	RUA ANTENOR PORTUGAL (PQ. BELLA VISTA)	CENTRO	150,00	0,15
14	RUA ANTÔNIO INÁCIO TEIXEIRA	CENTRO	300,00	0,30
15	RUA ARTHUR PIRES	CENTRO	1.100,00	1,10
16	RUA AUGUSTA LOPES	CENTRO	200,00	0,20
17	RUA BECO DA FUNDAÇÃO	CENTRO	50,00	0,05
18	RUA CECILIA BENEVIDES	CENTRO	48,00	0,05
19	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA	CENTRO	950,00	0,95
20	RUA DIOGO MARTINS	CENTRO	55,00	0,06
21	RUA DO BICO DO FUNDÃO	CENTRO	50,00	0,05
22	RUA DOMINGOS JANUZZI	CENTRO	148,00	0,15
23	RUA DR. RUBIÃO JÚNIOR	CENTRO	400,00	0,40
24	RUA EXP. ADALBERTO ALVES DE PINHO	CENTRO	48,00	0,05
25	RUA FAGUNDES VARELA	CENTRO	52,00	0,05



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

26	RUA JOÃO PESSOA	CENTRO	100,00	0,10
27	RUA JOSÉ ALVES DE SOUZA E SILVA (PQ. BELLA	CENTRO	2.000,00	2,00
28	RUA JOSÉ CAETANO	CENTRO	430,00	0,43
29	RUA MAESTRO OLIMPO DOS SANTOS	CENTRO	45,00	0,05
30	RUA MAJOR JOSÉ CAETANO	CENTRO	100,00	0,10
31	RUA PASTOR MANOEL M. DE MENDONÇA	CENTRO	900,00	0,90
32	RUA NILO PEÇANHA	CENTRO	950,00	0,95
33	RUA PARALELA A ARTHUR PIRES	CENTRO	400,00	0,40
34	RUA PASTOR MENDES SOUZA	CENTRO	700,00	0,70
35	RUA PLÍNIO BASTOS	CENTRO	154,00	0,15
36	RUA PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA	CENTRO	100,00	0,10
37	RUA PRAÇA ROBERT SIMÕES	CENTRO	428,00	0,43
38	RUA PROFESSOR ADELAIDE COELHO	CENTRO	75,00	0,08
39	RUA RUBIÃO JR.	CENTRO	100,00	0,10
40	RUA SGT. JOÃO FRANCISCO ALEIXO	CENTRO	530,00	0,53
41	RUA SEBASTIÃO Q. DE ALMEIDA (MORRO MADER	CENTRO	300,00	0,30
42	TOCA DA VELHA	CENTRO	350,00	0,35
1	AV. 7 DE SETEMBRO	MURIQUI	600,00	0,60
2	AV. BEIRA MAR	MURIQUI	1.100,00	1,10
3	BIQUINHA RJ 14	MURIQUI	1.800,00	1,80
4	CACHOEIRA 1	MURIQUI	900,00	0,90
5	CACHOEIRA 2	MURIQUI	500,00	0,50
6	CAMELÓDROMO	MURIQUI	4.068,00	4,07
7	NAÇÕES UNIDAS	MURIQUI	700,00	0,70
8	POÇÃO RUA 5	MURIQUI	800,00	0,80
9	POÇÃO RUA 6	MURIQUI	600,00	0,60
10	RUA 03 DE MAIO	MURIQUI	40,00	0,04
11	RUA 11 DE JULHO	MURIQUI	120,00	0,12
12	RUA 12 DE OUTUBRO	MURIQUI	830,00	0,83
13	RUA 15 DE NOVEMBRO	MURIQUI	630,00	0,63
14	RUA 18	MURIQUI	120,00	0,12
15	RUA 19	MURIQUI	100,00	0,10
16	RUA 1º DE MAIO	MURIQUI	830,00	0,83
17	RUA 21	MURIQUI	270,00	0,27
18	RUA 21 DE ABRIL	MURIQUI	90,00	0,09
19	RUA 22	MURIQUI	160,00	0,16
20	RJ-14 DO ALTO DE ITACURUÇÁ ATÉ FAZENDA MU	MURIQUI	3.800,00	3,80
21	RUA 23	MURIQUI	330,00	0,33
22	RUA 28	MURIQUI	270,00	0,27
23	RUA 5 DE JULHO	MURIQUI	50,00	0,05
24	RUA 7 DE SETEMBRO	MURIQUI	450,00	0,45
25	RUA ALICE BARROS MONTEIRO	MURIQUI	170,00	0,17
26	RUA ARARIBÓIA	MURIQUI	210,00	0,21
27	RUA B	MURIQUI	600,00	0,60
28	RUA BAHIA	MURIQUI	400,00	0,40
29	RUA BOA ESPERANÇA	MURIQUI	190,00	0,19
30	RUA BR CLÁUDIO DONATO	MURIQUI	280,00	0,28
31	RUA C	MURIQUI	500,00	0,50
32	RUA CACIQUE	MURIQUI	50,00	0,05



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

33	RUA NEIDYARA	MURIQUI	130,00	0,13
34	RUA CARMELIA MIRANDA SIQUEIRA	MURIQUI	100,00	0,10
35	RUA CANDIDO MANOEL DA COSTA	MURIQUI	100,00	0,10
36	RUA CARLOS BUZAITO	MURIQUI	850,00	0,85
37	RUA CARLOS CHAGAS	MURIQUI	120,00	0,12
38	RUA CEARÁ	MURIQUI	550,00	0,55
39	RUA CEL. ANTÔNIO BONDIM	MURIQUI	180,00	0,18
40	RUA CRUZEIRO DO SUL	MURIQUI	230,00	0,23
41	RUA DA GARÇA	MURIQUI	60,00	0,06
42	RUA DA PEDREIRA	MURIQUI	200,00	0,20
43	RUA DALILA DIAS BORGES	MURIQUI	420,00	0,42
44	RUA DAS GAÍVOTAS	MURIQUI	90,00	0,09
45	RUA DECIO NOGUEIRA	MURIQUI	200,00	0,20
46	RUA DILERMANO J. DA SILVA	MURIQUI	800,00	0,80
47	RUA DONA JÚLIA(À MESMA DA YPÊS)	MURIQUI	200,00	0,20
48	RUA DOS CANÁRIOS	MURIQUI	170,00	0,17
49	RUA DOS FLAMINGOS	MURIQUI	70,00	0,07
50	RUA DOS IPÊS (À MESMA DA JÚLIA)	MURIQUI	200,00	0,20
51	RUA DR. CARLOS GREYNER	MURIQUI	150,00	0,15
52	RUA DULCE	MURIQUI	160,00	0,16
53	RUA DUQUE DE CAXIAS	MURIQUI	230,00	0,23
54	RUA EDIGAR BERTINO VASCONCELOS	MURIQUI	600,00	0,60
55	RUA ESPIRITO SANTO	MURIQUI	50,00	0,05
56	RUA FRANCISCO	MURIQUI	220,00	0,22
57	RUA GUANABARA	MURIQUI	630,00	0,63
58	RUA IVAN	MURIQUI	50,00	0,05
59	RUA JOÃO BONDIM	MURIQUI	300,00	0,30
60	RUA JOSÉ ALVES MARCIEL	MURIQUI	150,00	0,15
61	RUA JOSÉ VITALINO	MURIQUI	300,00	0,30
62	RUA LÉO RAMOS	MURIQUI	230,00	0,23
63	RUA MARIA DA GUIA	MURIQUI	160,00	0,16
64	RUA MARIA J. S. BONDIM	MURIQUI	130,00	0,13
65	RUA MÁRIO BARROS DA SILVA	MURIQUI	820,00	0,82
66	RUA MÁRIO FORTES	MURIQUI	30,00	0,03
67	RUA MARIO VALLE	MURIQUI	170,00	0,17
68	RUA MERITI	MURIQUI	2.300,00	2,30
69	RUA MESQUITA	MURIQUI	100,00	0,10
70	RUA MINAS GERAIS	MURIQUI	700,00	0,70
71	RUA NESTOR A. F. DE MORAES	MURIQUI	50,00	0,05
72	RUA NILÓPOLIS	MURIQUI	200,00	0,20
73	RUA NITERÓI	MURIQUI	90,00	0,09
74	RUA OSWALDO CRUZ	MURIQUI	200,00	0,20
75	RUA PARÁ	MURIQUI	100,00	0,10
76	RUA PARANÁ	MURIQUI	300,00	0,30
77	RUA PERNAMBUCO	MURIQUI	630,00	0,63
78	RUA RIO DE JANEIRO	MURIQUI	570,00	0,57
79	RUA RIO GRANDE DO NORTE	MURIQUI	600,00	0,60
80	RUA RIO GRANDE DO SUL	MURIQUI	600,00	0,60
81	RUA ROBERTO SILVEIRA	MURIQUI	200,00	0,20



### Pregão Presencial SRP 001/2021

82	RUA RUI BARBOSA	MURIQUI	50,00	0,05
83	RUA SABIÁ	MURIQUI	150,00	0,15
84	RUA SANTA ISABEL	MURIQUI	300,00	0,30
85	RUA SANTA TEREZINHA	MURIQUI	600,00	0,60
86	RUA SANTANA	MURIQUI	1.000,00	1,00
87	RUA SANTO ANTÔNIO	MURIQUI	170,00	0,17
88	RUA SÃO PAULO	MURIQUI	600,00	0,60
89	RUA SERGIPE	MURIQUI	600,00	0,60
90	RUA TAMOIO	MURIQUI	190,00	0,19
91	RUA TIRADENTES	MURIQUI	700,00	0,70
92	RUA TITO SANTIAGO (ANTIGA RUA 1)	MURIQUI	530,00	0,53
93	RUA URUCANIA	MURIQUI	30,00	0,03
94	RUA VIOLETA	MURIQUI	210,00	0,21
95	TRAV. BRASILIA	MURIQUI	50,00	0,05
96	TRAV. RIO BRANCO	MURIQUI	50,00	0,05
97	TREVO DE MURIQUI	MURIQUI	1.200,00	1,20
98	<b>FAZENDA MURIQUI:</b>	MURIQUI		
	RUA MARINO RODRIGUES SANTOS	MURIQUI	400,00	0,40
	RUA 04	MURIQUI	200,00	0,20
	RUA DIVA NUNES DE LIRA	MURIQUI	200,00	0,20
	RUA GETÚLIO AMARAL SANTIAGO	MURIQUI	220,00	0,22
	RUA HORUZINHO ALVES DA SILVA	MURIQUI	210,00	0,21
	RUA LUCAS TAVARES GUIMARÃES	MURIQUI	50,00	0,05
	RUA JOSÉ PEREIRA DIAS	MURIQUI	330,00	0,33
	RUA MARIO MONTEIRO LACERDA	MURIQUI	100,00	0,10
	RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	MURIQUI	350,00	0,35
	RUA OLAVO CAVALCANTE	MURIQUI	100,00	0,10
	RUA ARTHUR JOSÉ DA CRUZ	MURIQUI	100,00	0,10
	RUA HERMÍNIO DE SOUZA SOUZA TENÓRIO	MURIQUI	130,00	0,13
	RUA FERNANDO GARCIA GONÇALVES	MURIQUI	130,00	0,13
	RUA ANA MARIA SANTIAGO NUNES	MURIQUI	130,00	0,13
99	<b>PONTAL:</b>	MURIQUI		
	QUADRA A	MURIQUI	70,00	0,07
	QUADRA B	MURIQUI	200,00	0,20
	QUADRA C	MURIQUI	80,00	0,08
	QUADRA D	MURIQUI	70,00	0,07
	QUADRA E	MURIQUI	180,00	0,18
	QUADRA G	MURIQUI	120,00	0,12
1	CASAS POPULARES	N. MANGARATIBA	330,00	0,33
2	EST. SÃO JOÃO MARCOS	N. MANGARATIBA	1.000,00	1,00
3	RUA DA LAPA	N. MANGARATIBA	600,00	0,60
4	RUA DA PALHA	N. MANGARATIBA	600,00	0,60
5	RUA DA ROSA	N. MANGARATIBA	80,00	0,08
6	RUA DAS FLORES	N. MANGARATIBA	350,00	0,35
7	RUA DAS FURNAS	N. MANGARATIBA	130,00	0,13
8	RUA DO CRAVO	N. MANGARATIBA	300,00	0,30
9	RUA DO LÍRIO	N. MANGARATIBA	200,00	0,20
10	RUA JACARANDÁ	N. MANGARATIBA	110,00	0,11
11	RUA JASMIN	N. MANGARATIBA	130,00	0,13

36/2021  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos



### Pregão Presencial SRP 001/2021

12	RUA JOSÉ PEDRO	N. MANGARATIBA	230,00	0,23
13	RUA MASSARAMDUBA	N. MANGARATIBA	110,00	0,11
14	RUA PEROBA	N. MANGARATIBA	110,00	0,11
15	RUA PROJETADA	N. MANGARATIBA	80,00	0,08
16	RUA PROJETADA A	N. MANGARATIBA	250,00	0,25
17	RUA PROJETADA A (ATALHO)	N. MANGARATIBA	370,00	0,37
18	RUA PROJETADA C	N. MANGARATIBA	190,00	0,19
19	RUA ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES	N. MANGARATIBA	300,00	0,30
20	RUA DA AMIZADE	N. MANGARATIBA	80,00	0,08
21	RUA NOVO MUNDO	N. MANGARATIBA	30,00	0,03
22	RUA F	N. MANGARATIBA	150,00	0,15
23	RUA PROJETADA F	N. MANGARATIBA	50,00	0,05
24	RUA A	N. MANGARATIBA	200,00	0,20
25	RUA PROF. ARMANDO PEIXOTO	N. MANGARATIBA	400,00	0,40
1	ALTO DA PRAIA BRAVA	PRAIA BRAVA	30,00	0,03
2	RUA DA FONTE	PRAIA BRAVA	400,00	0,40
3	RUA DAS GAIVOTAS	PRAIA BRAVA	360,00	0,36
4	RUA DOS CRISTAIS	PRAIA BRAVA	300,00	0,30
5	RUA FONTE	PRAIA BRAVA	400,00	0,40
6	RUA JURUCÊ	PRAIA BRAVA	90,00	0,09
7	RUA MARAPÊ	PRAIA BRAVA	120,00	0,12
8	RUA MIRAMAR	PRAIA BRAVA	400,00	0,40
9	RUA PEAPE	PRAIA BRAVA	100,00	0,10
10	RUA PIAÇA	PRAIA BRAVA	90,00	0,09
11	RUA VAZ LOBO	PRAIA BRAVA	330,00	0,33
12	RUA WILLY BERGFELD	PRAIA BRAVA	240,00	0,24
1	AV. FREI AFONSO	PRAIA DO SACO	1.200,00	1,20
2	AV. IRMÃ BREVES	PRAIA DO SACO	520,00	0,52
3	AV. RIO DE JANEIRO	PRAIA DO SACO	1.460,00	1,46
4	AV. SÃO JOÃO MARCOS	PRAIA DO SACO	240,00	0,24
5	CALÇADÃO	PRAIA DO SACO	1.600,00	1,60
6	EST. SÃO JOÃO MARCOS	PRAIA DO SACO	1.550,00	1,55
7	GILSON DE SÁ	PRAIA DO SACO	295,00	0,30
8	RUA ACRE	PRAIA DO SACO	100,00	0,10
9	RUA AMAZONAS	PRAIA DO SACO	146,00	0,15
10	RUA ANGRÁ DOS REIS	PRAIA DO SACO	190,00	0,19
11	RUA ARTHUR PIRES	PRAIA DO SACO	130,00	0,13
12	RUA BELÉM	PRAIA DO SACO	380,00	0,38
13	RUA BENEDITO DOS SANTOS FILHO	PRAIA DO SACO	71,00	0,07
14	RUA BERTHOLDO RAMOS	PRAIA DO SACO	190,00	0,19
15	RUA BERTOLDO RAMOS (ANTIGA SERGIPE)	PRAIA DO SACO	300,00	0,30
16	RUA CEARÁ	PRAIA DO SACO	186,00	0,19
17	RUA DR. JORGE SIMÕES	PRAIA DO SACO	200,00	0,20
18	RUA DO ATALHO	PRAIA DO SACO	180,00	0,18
19	RUA DO SACO	PRAIA DO SACO	180,00	0,18
20	RUA Dr. GILSON SÁ	PRAIA DO SACO	295,00	0,30
21	RUA ESPIRITO SANTO	PRAIA DO SACO	200,00	0,20
22	RUA FIDELIS DA SILVA LEITE	PRAIA DO SACO	115,00	0,12
23	RUA FORTALEZA	PRAIA DO SACO	540,00	0,54



### Pregão Presencial SRP 001/2021

24	RUA GERALDO DE ARAÚJO	PRAIA DO SACO	134,00	0,13
25	RUA GILSON DE SÁ	PRAIA DO SACO	310,00	0,31
26	RUA GOIÁS	PRAIA DO SACO	300,00	0,30
27	RUA HENRIQUETA R. DOS SANTOS	PRAIA DO SACO	177,00	0,18
28	RUA HUMBERTO TEIXEIRA	PRAIA DO SACO	600,00	0,60
29	RUA ITAGUAÍ	PRAIA DO SACO	90,00	0,09
30	RUA JOÃO IZIDORO	PRAIA DO SACO	100,00	0,10
31	RUA JOÃO PESSOA	PRAIA DO SACO	130,00	0,13
32	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ	PRAIA DO SACO	355,00	0,36
33	RUA JOAQUIM DOMINGOS DE CASTRO	PRAIA DO SACO	71,00	0,07
34	RUA JOSÉ DE ANDRADE	PRAIA DO SACO	130,00	0,13
35	RUA JUVENAL PEREIRA CABRAL	PRAIA DO SACO	69,00	0,07
36	RUA MANAUS	PRAIA DO SACO	370,00	0,37
37	RUA MANOEL GONÇALVES DAS NEVES	PRAIA DO SACO	90,00	0,09
38	RUA MANOEL PINHEIRO	PRAIA DO SACO	260,00	0,26
39	RUA MARAJÓ	PRAIA DO SACO	108,00	0,11
40	RUA MARANHÃO	PRAIA DO SACO	390,00	0,39
41	RUA MATO GROSSO	PRAIA DO SACO	150,00	0,15
42	RUA MINAS GERAIS	PRAIA DO SACO	800,00	0,80
43	RUA MOACIR MEDINA	PRAIA DO SACO	240,00	0,24
44	RUA NATAL	PRAIA DO SACO	160,00	0,16
45	RUA OSMAN JANNUZZI	PRAIA DO SACO	102,00	0,10
46	RUA PARÁ	PRAIA DO SACO	340,00	0,34
47	RUA PARALELA A RIO SANTOS	PRAIA DO SACO	750,00	0,75
48	RUA PARATI	PRAIA DO SACO	140,00	0,14
49	RUA PASTOR MANOEL MENDES DE SOUZA (SANT)	PRAIA DO SACO	100,00	0,10
50	RUA PREFEITO JOEL RUBIÃO MOREIRA	PRAIA DO SACO	150,00	0,15
51	RUA PROFESSOR MANOEL MENDES DE SOUZA	PRAIA DO SACO	800,00	0,80
52	RUA PÚBLICA	PRAIA DO SACO	150,00	0,15
53	RUA PÚBLICA 1	PRAIA DO SACO	230,00	0,23
54	RUA RIO BRANCO	PRAIA DO SACO	206,00	0,21
55	RUA RIO GRANDE DO NORTE	PRAIA DO SACO	182,00	0,18
56	RUA RIO GRANDE DO SUL	PRAIA DO SACO	512,00	0,51
57	RUA SANDRA M. CABRAL DOS SANTOS	PRAIA DO SACO	150,00	0,15
58	RUA SANTA CATARINA	PRAIA DO SACO	310,00	0,31
59	RUA SÃO LUIZ	PRAIA DO SACO	440,00	0,44
60	RUA SÃO LUIZ (CANAL)	PRAIA DO SACO	370,00	0,37
61	RUA SARGENTO BEZERRA	PRAIA DO SACO	150,00	0,15
62	RUA SILAS ALBINO	PRAIA DO SACO	50,00	0,05
63	RUA JOSÉ JANNUZZI	PRAIA DO SACO	100,00	0,10
64	RUA PERNAMBUCO	PRAIA DO SACO	200,00	0,20



### Pregão Presencial SRP 001/2021

65	RUA ZENITH ELOY DA SILVA PASSOS	PRAIA DO SACO	670,00	0,67
66	RUA MARCELO DE ARAÚJO	PRAIA DO SACO	150,00	0,15
67	RUA HONÓRIO DA SILVA FONTELLA	PRAIA DO SACO	150,00	0,15
1	AVENIDA C	PRAIA GRANDE	700,00	0,70
2	AVENIDA E	PRAIA GRANDE	200,00	0,20
3	AVENIDA M	PRAIA GRANDE	180,00	0,18
4	AVENIDA N	PRAIA GRANDE	250,00	0,25
5	RUA A	PRAIA GRANDE	400,00	0,40
6	RUA B	PRAIA GRANDE	1.000,00	1,00
7	RUA C	PRAIA GRANDE	300,00	0,30
8	RUA CELINA DA SILVA JARDIM	PRAIA GRANDE	350,00	0,35
9	RUA D	PRAIA GRANDE	150,00	0,15
10	RUA DR. GERALDO GUIMARÃES	PRAIA GRANDE	120,00	0,12
11	RUA E	PRAIA GRANDE	280,00	0,28
12	RUA G	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
13	RUA H	PRAIA GRANDE	300,00	0,30
14	RUA HELENA MIRANDOLA	PRAIA GRANDE	1.100,00	1,10
15	RUA J	PRAIA GRANDE	60,00	0,06
16	RUA K	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
17	RUA L	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
18	RUA M	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
19	RUA MARIA LUIZA	PRAIA GRANDE	80,00	0,08
20	RUA N	PRAIA GRANDE	300,00	0,30
21	RUA O	PRAIA GRANDE	600,00	0,60
22	RUA P	PRAIA GRANDE	700,00	0,70
23	RUA R	PRAIA GRANDE	150,00	0,15
24	RUA S	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
25	RUA T	PRAIA GRANDE	400,00	0,40
1	RUA ADAIR PEDRO CONCEIÇÃO	SAHY	220,00	0,22
2	RUA ALVARO BRAZ MOREIRA	SAHY	80,00	0,08
3	RUA EMILIA ORINDA RAMOS	SAHY	110,00	0,11
4	RUA MARIA JULIA	SAHY	150,00	0,15
5	RJ-14 DO SAHY ATÉ O CENTRO	SAHY	6.130,00	6,13
6	RUA OLINDA DE LINHADES BATISTA	SAHY	70,00	0,07
7	<b>VALE DO SAHY:</b>			
	TRAVESSA BOM JESUS	SAHY	80,00	0,08
	TRAVESSA SANTA BÁRBARA	SAHY	90,00	0,09
	RUA RIO JORDÃO	SAHY	80,00	0,08
	RUA BOM PASTOR	SAHY	350,00	0,35
	RUA DA CACHOEIRA	SAHY	2.000,00	2,00
	RUA JOSIAS	SAHY	150,00	0,15
8	<b>RESERVA DO SAHY:</b>			
	RUA SABIÁ	SAHY	900,00	0,90
	RUA PAPAGAIO	SAHY	240,00	0,24
	RUA CURIÓ	SAHY	70,00	0,07
	RUA JOÃO DE BARRO	SAHY	90,00	0,09
	RUA PARDAL	SAHY	70,00	0,07
	RUA TRINCA FERRO	SAHY	90,00	0,09
	RUA TIÉ - SANGUE	SAHY	70,00	0,07



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

10	RUA DR. GERALDO GUIMARÃES	PRAIA GRANDE	120,00	0,12
11	RUA E	PRAIA GRANDE	280,00	0,28
12	RUA G	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
13	RUA H	PRAIA GRANDE	300,00	0,30
14	RUA HELENA MIRANDOLA	PRAIA GRANDE	1.100,00	1,10
15	RUA J	PRAIA GRANDE	60,00	0,06
16	RUA K	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
17	RUA L	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
18	RUA M	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
19	RUA MARIA LUIZA	PRAIA GRANDE	80,00	0,08
20	RUA N	PRAIA GRANDE	300,00	0,30
21	RUA O	PRAIA GRANDE	600,00	0,60
22	RUA P	PRAIA GRANDE	700,00	0,70
23	RUA R	PRAIA GRANDE	150,00	0,15
24	RUA S	PRAIA GRANDE	100,00	0,10
25	RUA T	PRAIA GRANDE	400,00	0,40
1	RUA ADAIR PEDRO CONCEIÇÃO	SAHY	220,00	0,22
2	RUA ALVARO BRAZ MOREIRA	SAHY	80,00	0,08
3	RUA EMILIA ORINDA RAMOS	SAHY	110,00	0,11
4	RUA MARIA JULIA	SAHY	150,00	0,15
5	RJ-14 DO SAHY ATÉ O CENTRO		6.130,00	6,13
6	RUA OLINDA DE LINHADES BATISTA	SAHY	70,00	0,07
8	<b>VALE DO SAHY:</b>			
	TRAVESSA BOM JESUS	SAHY	80,00	0,08
	TRAVESSA SANTA BÁRBARA	SAHY	90,00	0,09
	RUA RIO JORDÃO	SAHY	80,00	0,08
	RUA BOM PASTOR	SAHY	350,00	0,35
	RUA DA CACHOEIRA	SAHY	2.000,00	2,00
	RUA JOSIAS	SAHY	150,00	0,15
1	RUA BELA VISTA	S. DO PILOTO	800,00	0,80
2	EST. SÃO JOÃO MARCOS (BENGUELA)	S. DO PILOTO	4.000,00	4,00
3	NOSSA SENHORA APARECIDA	S. DO PILOTO	700,00	0,70
5	SERVIDÕES	S. DO PILOTO	1.000,00	1,00
6	RUA RIO GRANDE	S. DO PILOTO	600,00	0,60
01	RUA ADIR	APARA	110,00	0,11
02	RUA DA PUREZA	APARA	600,00	0,60
03	RUA LILA	APARA	150,00	0,15
04	SERVIDOES	APARA	200,00	0,20



### Pregão Presencial SRP 001/2021

	RUA BEM TE VI	SAHY	90,00	0,09
	RUA ANDORINHA	SAHY	280,00	0,28
	RUA ARARA	SAHY	90,00	0,09
	RUA GRIPEIRÃO	SAHY	130,00	0,13
	RUA CANÁRIO	SAHY	90,00	0,09
	RUA COLIBRI	SAHY	50,00	0,05
	RUA TICO - TICO	SAHY	50,00	0,05
	RUA CARA COLEIRO	SAHY	90,00	0,09
1	RUA BELA VISTA	S. DO PILOTO	800,00	0,80
2	EST. SÃO JOÃO MARCOS (BENGUELA)	S. DO PILOTO	8.000,00	8,00
3	NOSSA SENHORA APARECIDA	S. DO PILOTO	700,00	0,70
4	ESTRADA DO RUBIÃO	S. DO PILOTO	5.000,00	5,00
5	SERVIDÕES	S. DO PILOTO	1.000,00	1,00
6	RUA RIO GRANDE	S. DO PILOTO	600,00	0,60
1	PRAÇA SANTINHO JOÃO F. DA SILVA FILHO	APARA	30,00	0,03
2	RUA ADIR	APARA	110,00	0,11
3	RUA DA PUREZA	APARA	600,00	0,60
4	RUA LILA	APARA	150,00	0,15
5	SERVIDÕES	APARA	200,00	0,20
1	ESTRADA DE INGAÍBA	INGAÍBA	5.600,00	5,60
2	ESTRADA DO BATATAL	INGAÍBA	1.000,00	1,00
3	FAZENDA BOM JARDIM	INGAÍBA	200,00	0,20
4	RUA BAR DA COBRA CORAL	INGAÍBA	300,00	0,30
5	RUA BATATAL	INGAÍBA	500,00	0,50
6	RUA CIPRIANO ROCHA	INGAÍBA	800,00	0,80
7	RUA JOAQUIM TITO	INGAÍBA	700,00	0,70
8	RUA MANOEL SABINO	INGAÍBA	600,00	0,60
9	RUA OURO VERDE	INGAÍBA	400,00	0,40
10	SERVIDÕES	INGAÍBA	800,00	0,80
1	CAMINHO DA PRAIA	ITACURUBITIBA	400,00	0,40
2	POSTO DE SAÚDE	ITACURUBITIBA	200,00	0,20
3	RUA JOSÉ RAMALHO E SERVIÇOS	ITACURUBITIBA	1.400,00	1,40
1	ACESSO DO CAIS ATÉ PONTO DE SAÍDA DO DISTRITO	ILHAS	3.000,00	3,00

TOTAL(m): 217.212,00

TOTAL (Km) 217,21

TOTAL GERAL 434,42

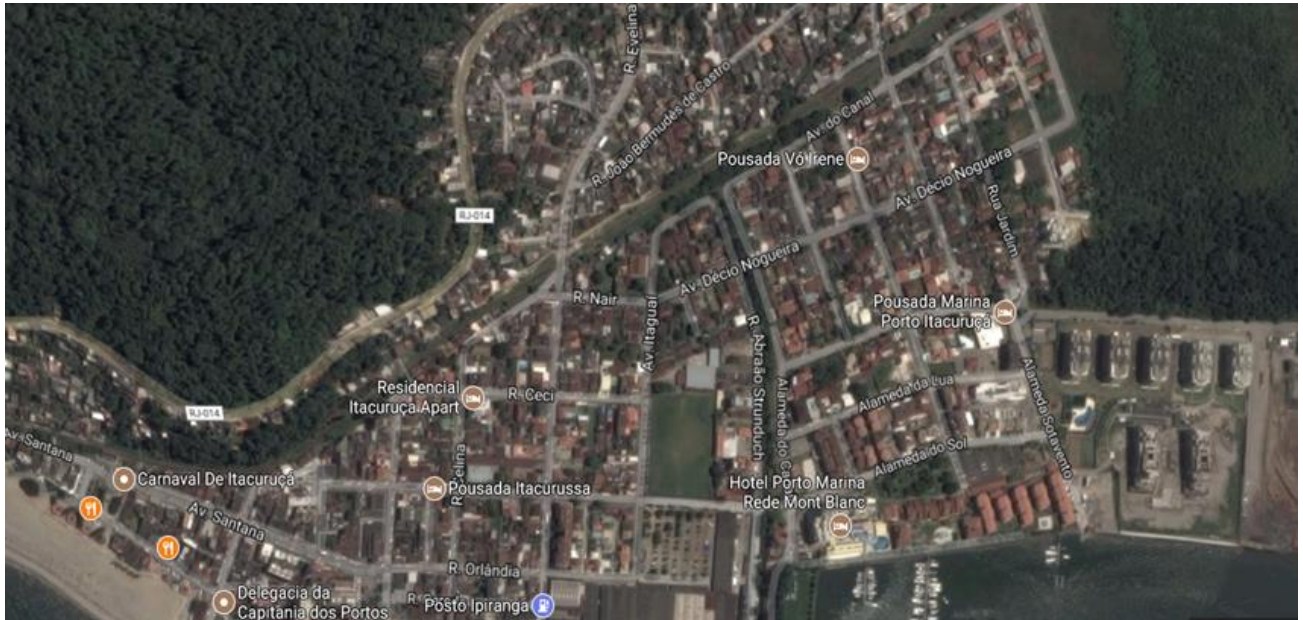
Considerou-se ao trecho do Cais de Itacuruçá, até ao saída do distrito, pois um caminhão de 15m<sup>3</sup> receberá os RSD das Ilhas



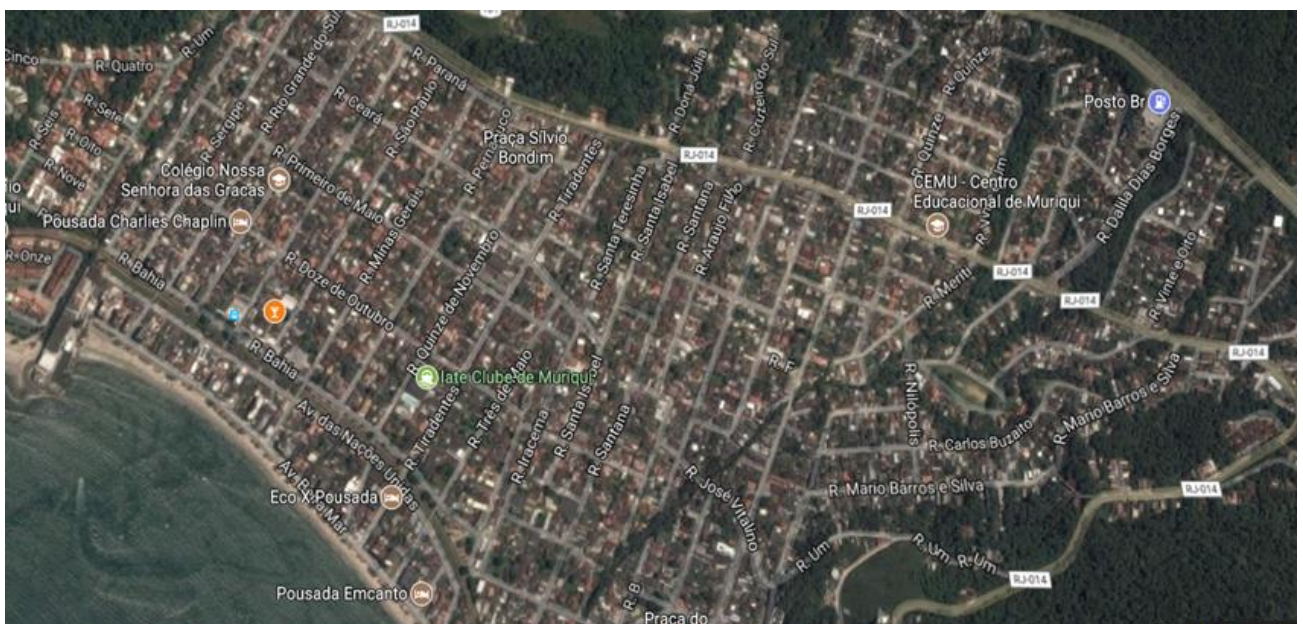
## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO III - Mapas das localidades

#### Itacuruçá



#### Muriqui



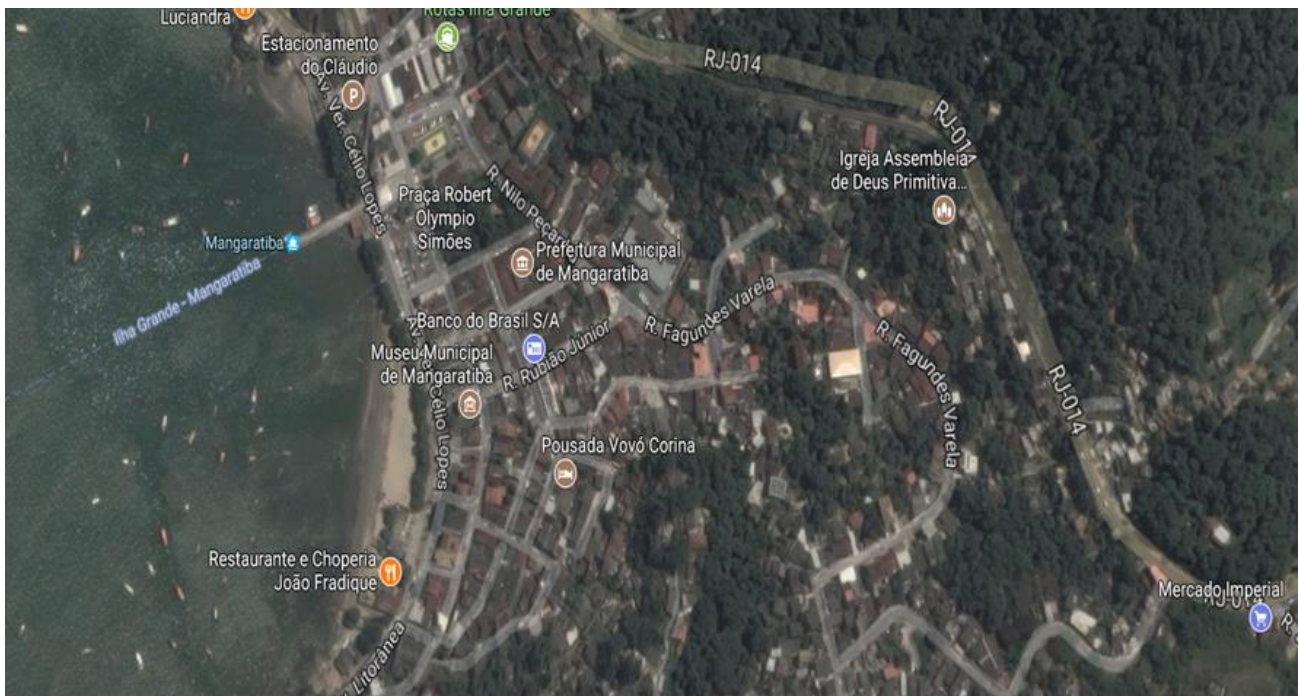


## Pregão Presencial SRP 001/2021

Sahy



Centro Mangaratiba

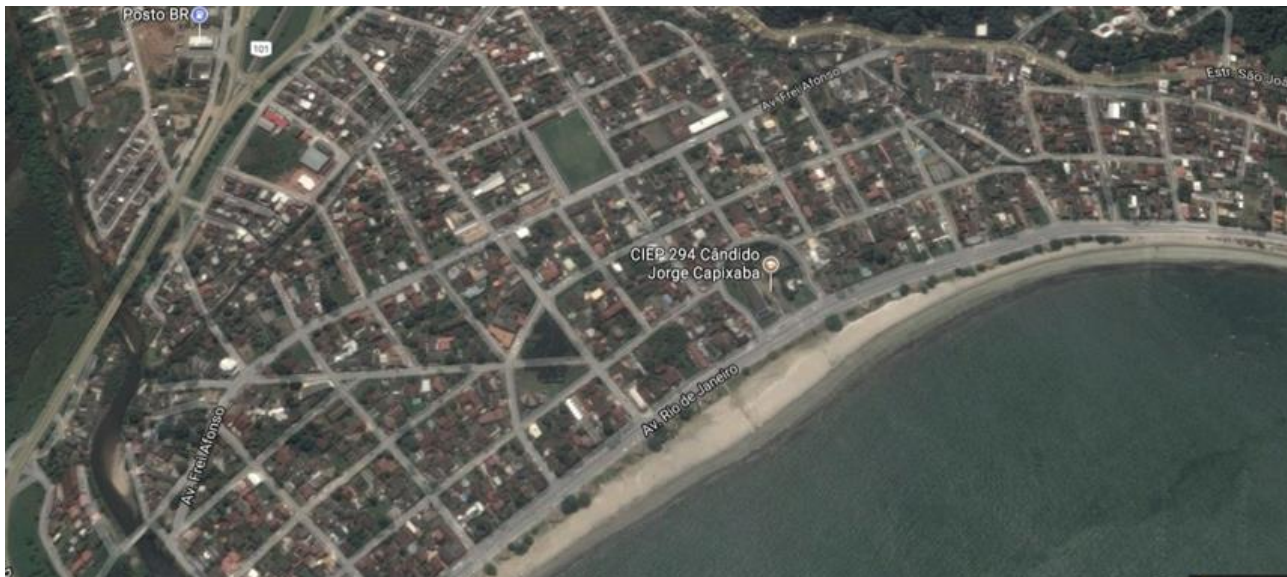




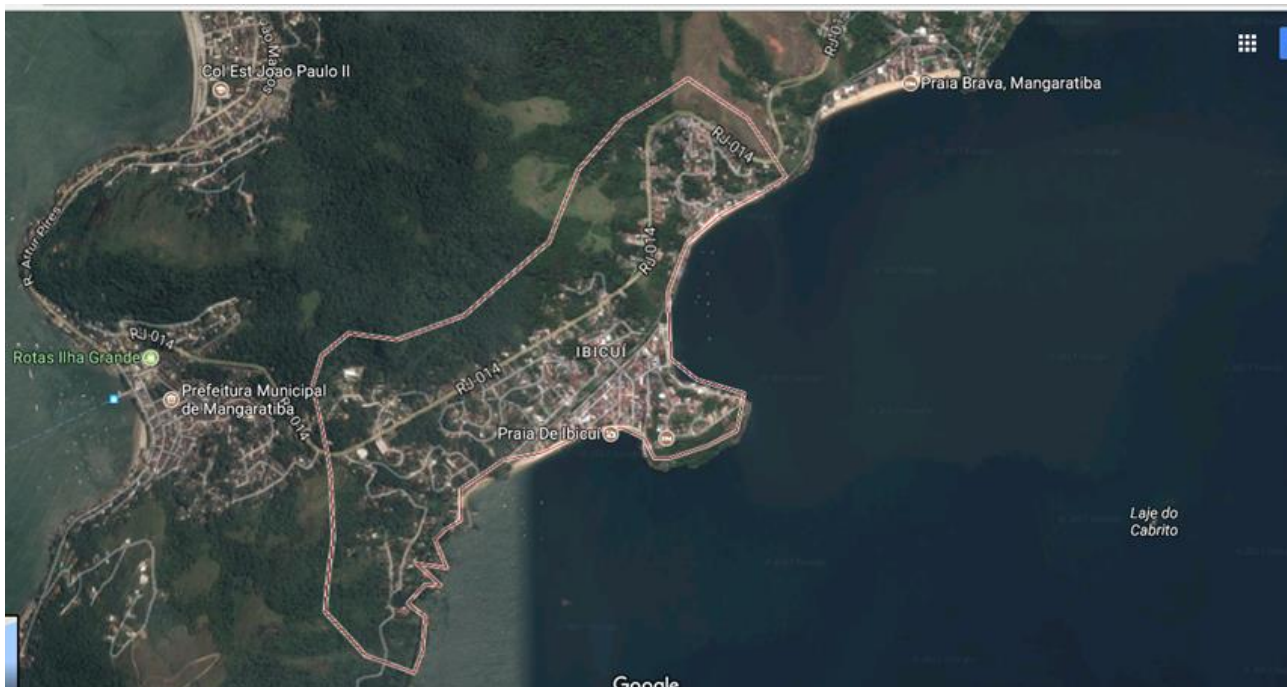


## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Praia do Saco



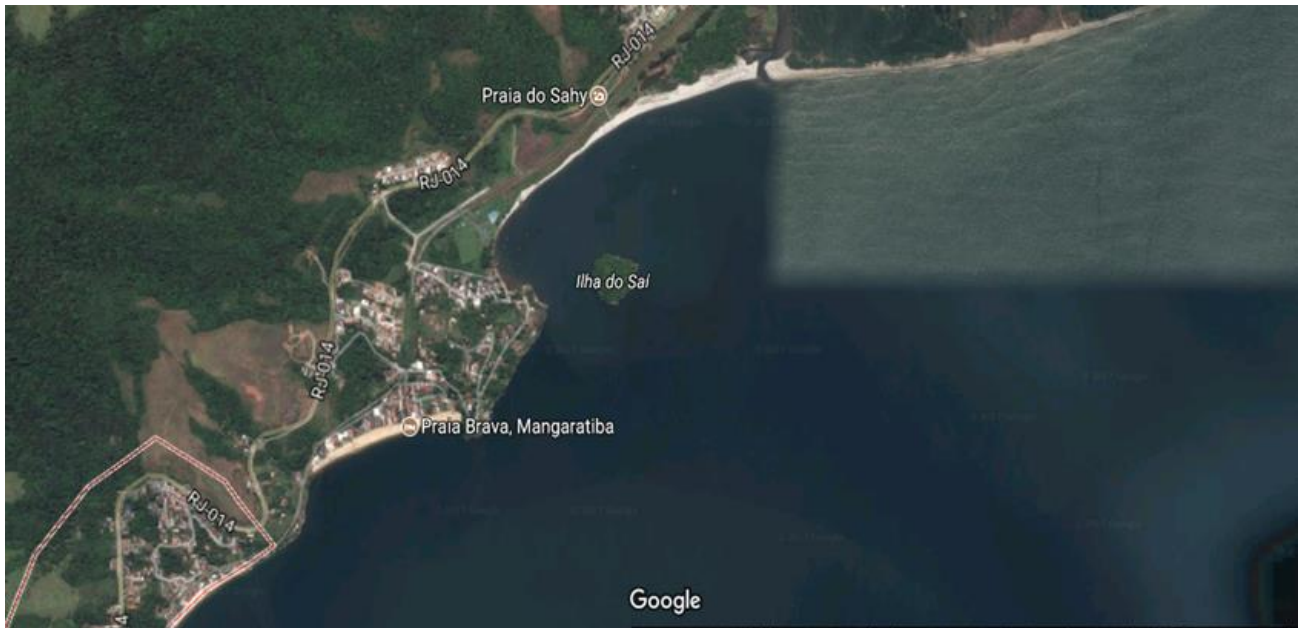
### Ibicui e Apra



### Praia Brava



## Pregão Presencial SRP 001/2021



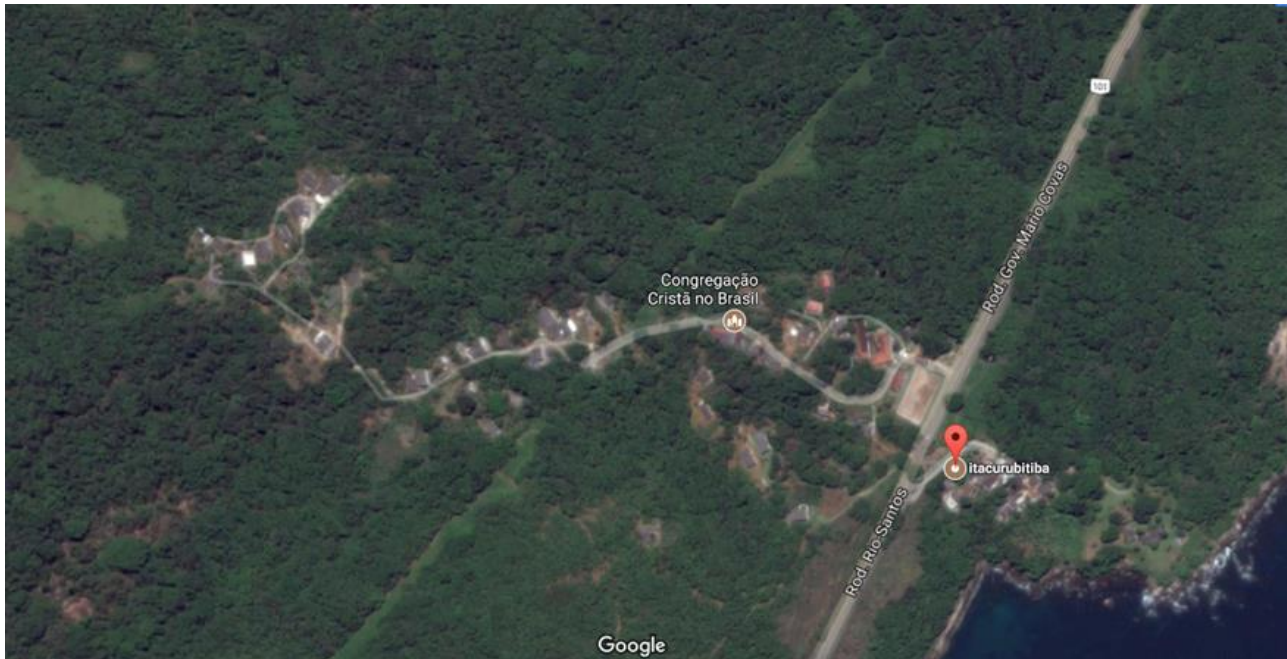
## Ingaíba





## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Itacurubitiba



### Serra do Piloto





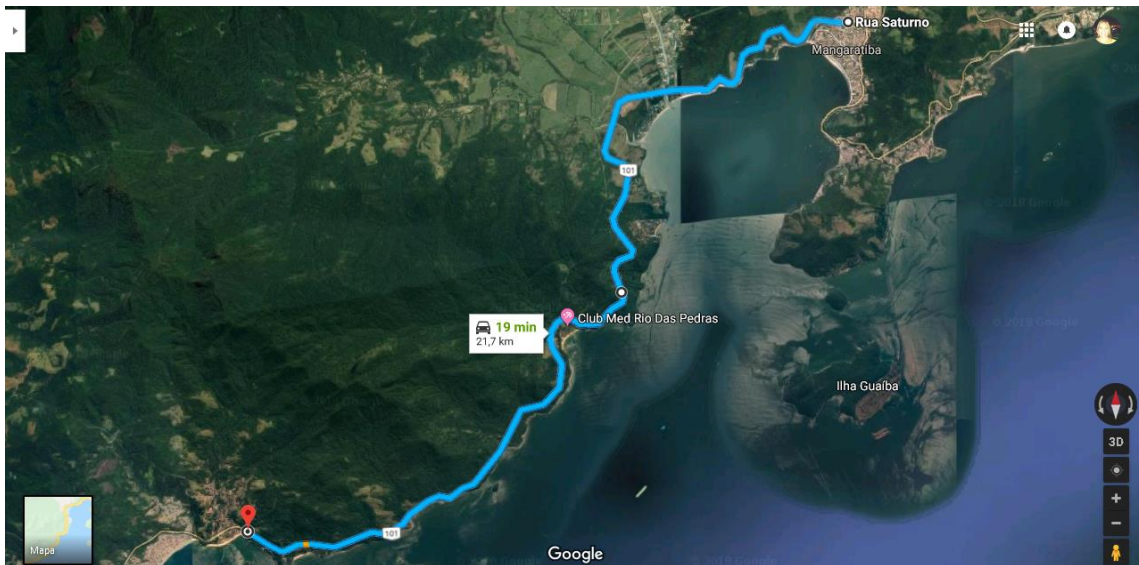
## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Anexo IV

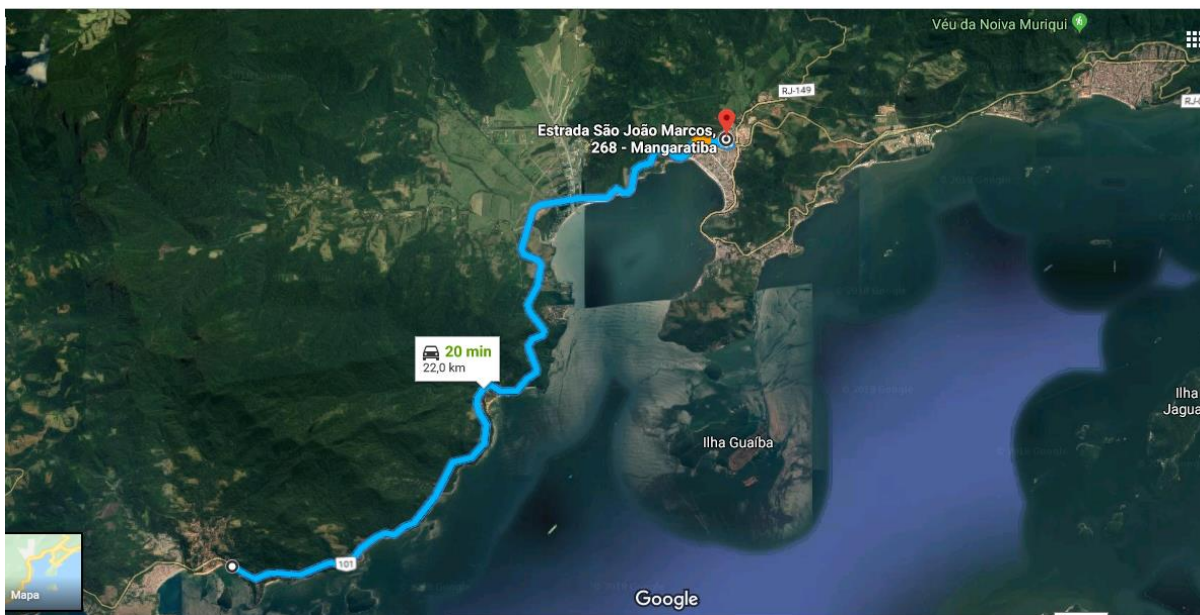
Distância centro geográfico →localidade → CRT-Seropédica

#### Rota 1

Trevo da Praia do Saco → Conceição de Jacareí+ Itacurubitiba+Ingaíba→ CTR Seropédica =  
21,70+(18,29km+2,0 km +10,9km)+ 62,2 km = 115,09 km



Trevo da Praia do Saco →Conceição de Jacaréí



Conceição de Jacaréí → CTR Seropédica



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 10925/2020

Fis. \_\_\_\_\_

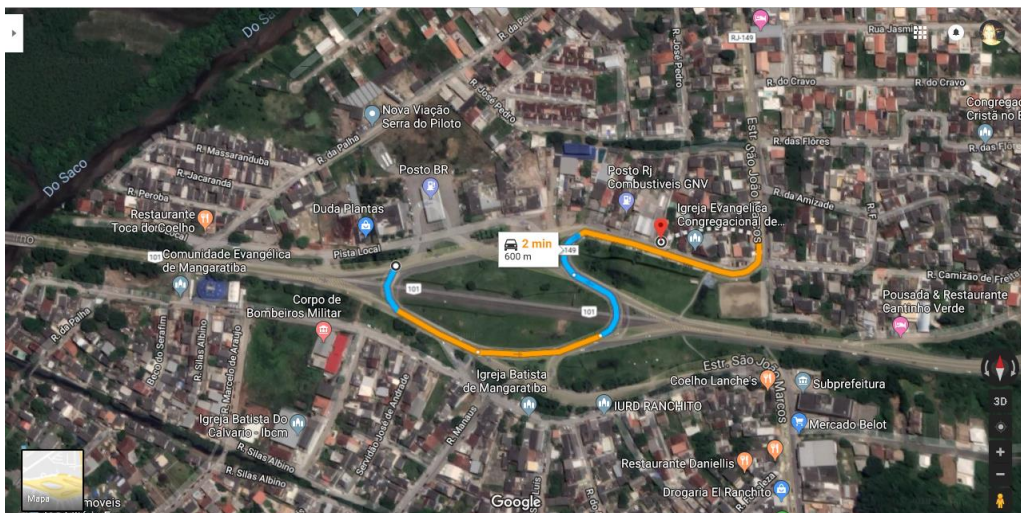
## **Pregão Presencial SRP 001/2021**



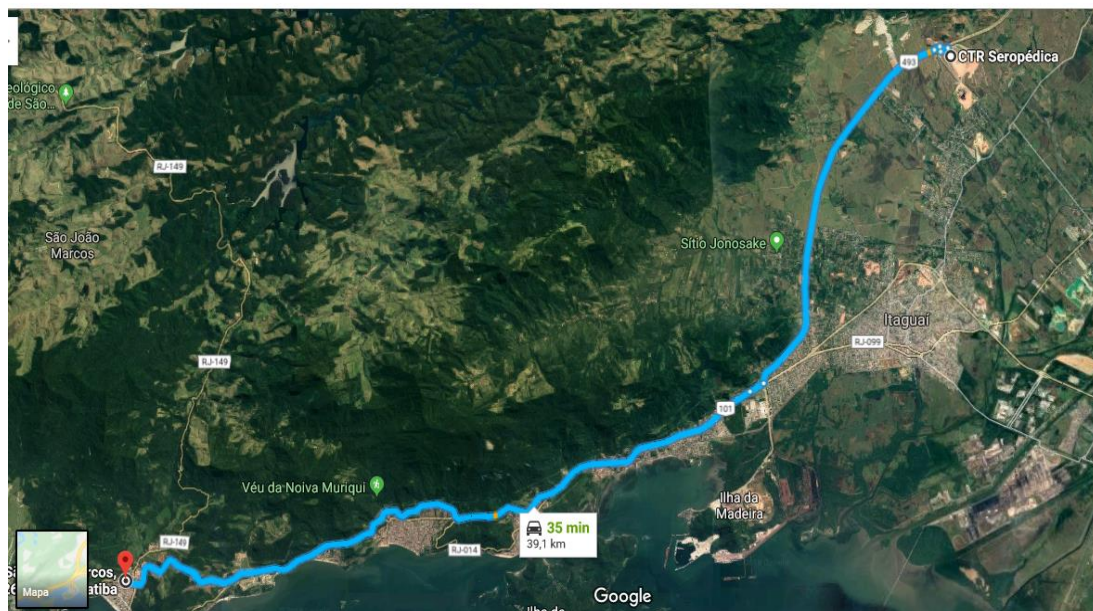
## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Rota 2

Praia do Saco → Nova Mangaratiba + Serra do Piloto + Praia do Saco + Centro → CTR Seropédica = 600m  
+(6,38km+ 16,10km+21,7km+ 22,22km) + 39,1 km = 106,01 km



Trevo da Praia do Saco → Serra do Piloto



Trevo da Praia do Saco → CTR Seropédica

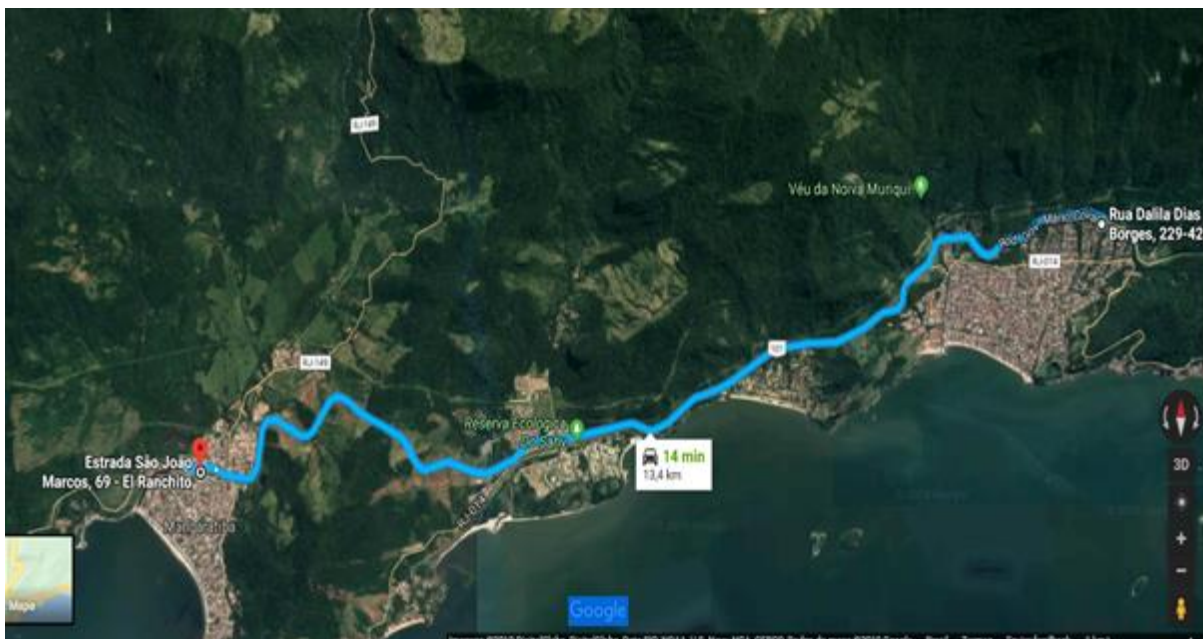
### Rota 3



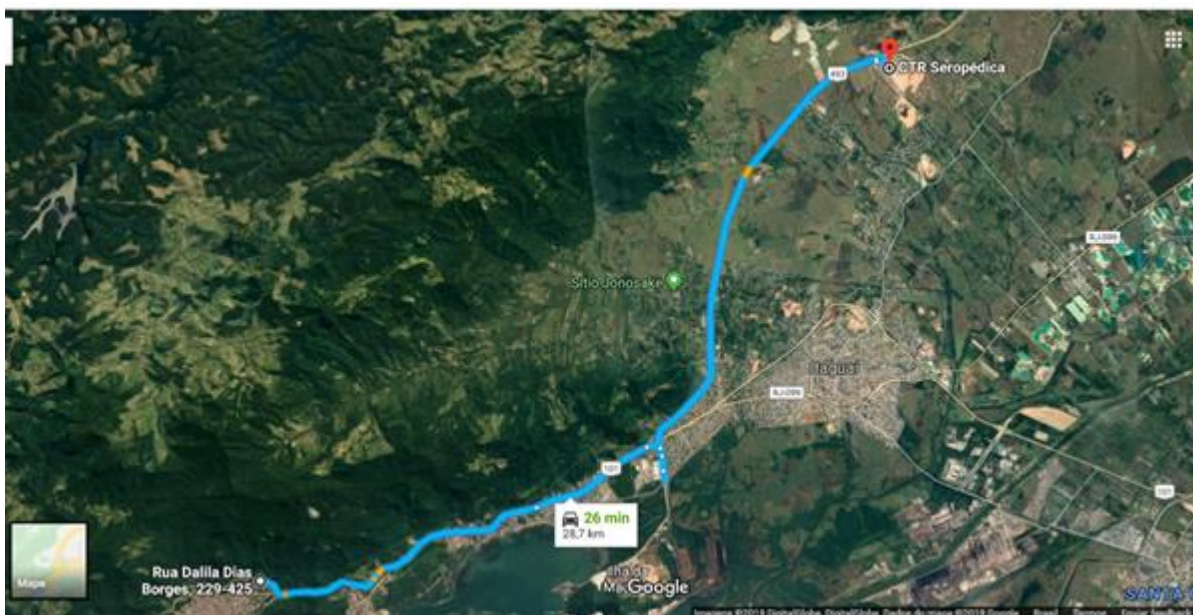
## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Rota 4

Trevo da Praia do Saco → Muriqui → CTR = 13km + 47,05km + 28,7 km = 88,75 km



Trevo da Praia do Saco → Muriqui



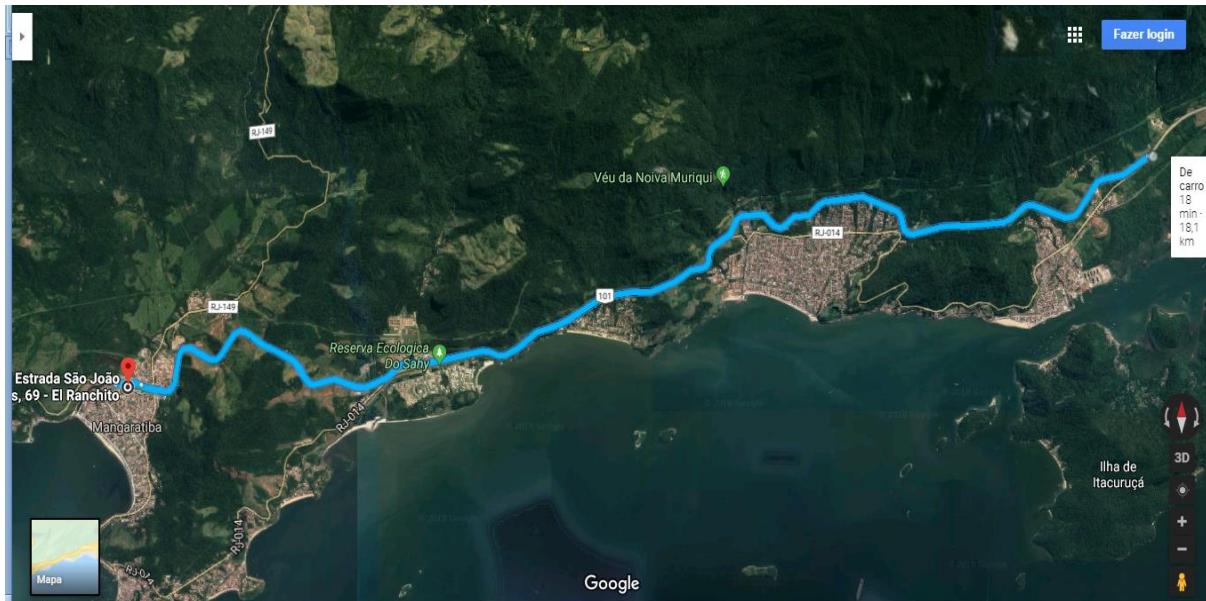


## Pregão Presencial SRP 001/2021

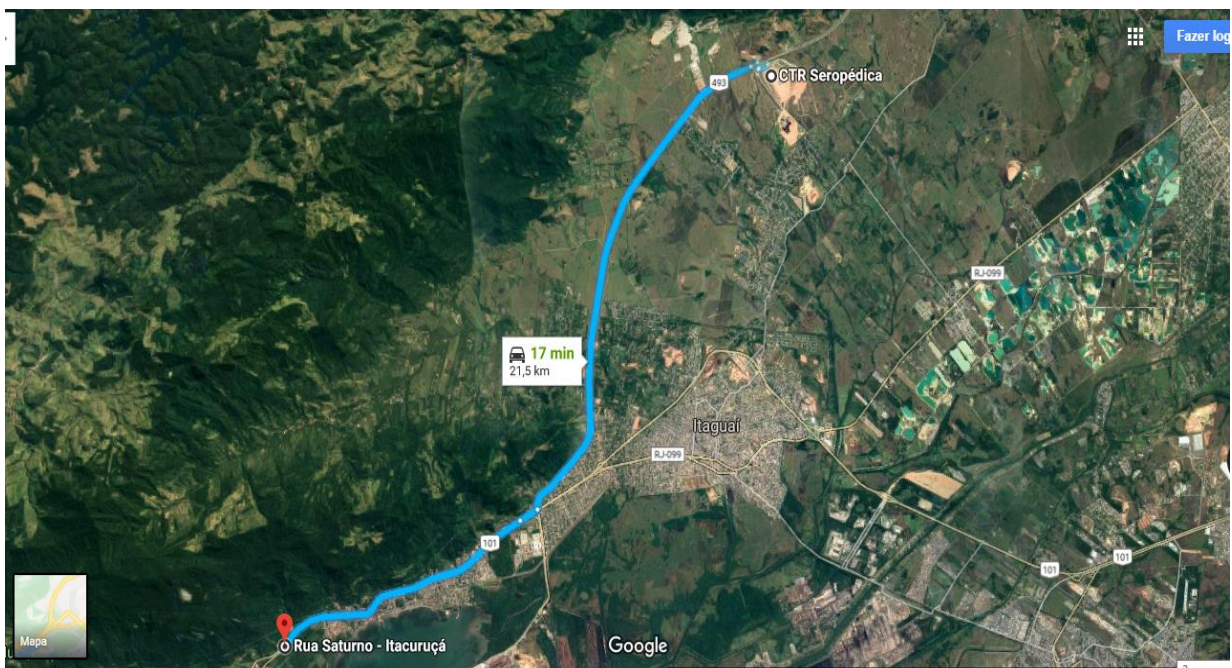
Muriqui → CTR Seropédica

### Rota 5

Trevo da Praia do Saco → Itacuruçá → CTR = 18,1km + 24,51km + 21,5 = 64,11 km



Trevo da Praia do Saco → Itacuruçá



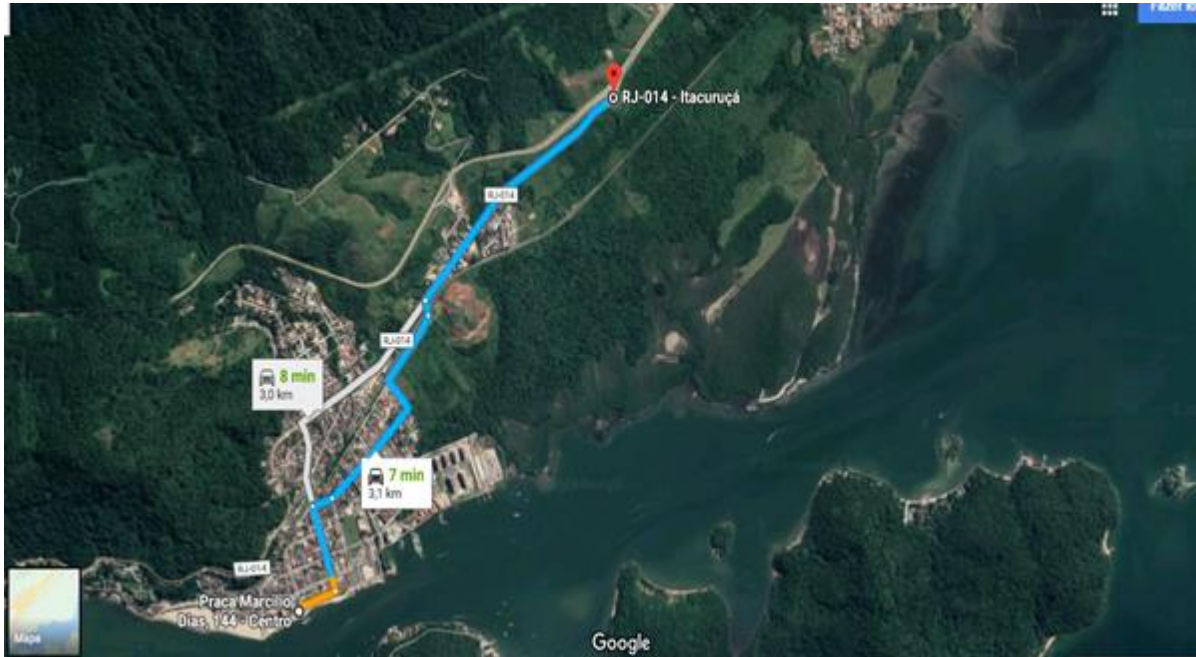


## Pregão Presencial SRP 001/2021

Itacuruçã → CTR Seropédica

### Rota 6

Trevo da Praia do Saco → Itacuruçã → Píer → CTR =  $18,1\text{km} + (3,00\text{km} + 24,51) + 21,50 = 67,11\text{ km}$







Píer de Itacuruçã (desembarque dos resíduos) → Trevo de Itacuruçã



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO V

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</p>						
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES						
ANEXO V - TÉCNICA QUANTITATIVA, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS						
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	VISTA GRÁFICA	UNIDADE	TURNOS BÁSICOS DE OPERAÇÃO (*1)	QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (*2)	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS
1 Veículo p/ coleta de lixo domiciliar, tipo compactador 15m³, chassi 20t, motor elétrico, caixa compact. de laterais lisas e carreg. traseiro, c/ bascul. autom. e simultâneo de 2 contêineres plást. 2 rodas 120/240litros.		UND	07:00 às 15:30	4	30%	5
			SEGUNDA A SÁBADO			
2 Veículo p/ coleta de lixo domiciliar, tipo compactador 19m³, chassi 23t, motor eletrônico, caixa compact. de laterais lisas e carreg. traseiro, c/ bascul. autom. e simultâneo de 2 contêineres plásticos de 2 rodas e/ou bascul. de contêiner metálico de 4 rodas 1.200 litros.		UND	07:00 às 15:30	1	50%	2
			SEGUNDA A DOMINGO			
3 Veículo p/ transporte de lixo público em áreas de difícil acesso, tipo basculante 5m³ no mínimo, c/ chassi 5t, motor eletrônico c/ carregamento superior.		UND	07:00 às 15:30	1	0%	1
			SEGUNDA A SÁBADO			

(\*1) - Em função da dinâmica operacional, os horários e locais dos turnos de apresentação dos veículos, detalhadamente apresentados no Termo de Referência - Especificações Técnicas, serão periodicamente ajustados

(\*2) - A quantidade de acréscimo dos veículos são baseadas nos históricos contratuais do contrato de coleta de resíduos.



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

Caminhão Compactador 15 m <sup>3</sup>						
Caminhão compactador 15 m <sup>3</sup>	Nº de Veículos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês		
	1		26,00	0,00		
<b>Total de Km por mês</b>				0,00		
Combustível	Km por mês	Km/litro	Litro/Km	Valor Unit.	Sub-total	Total
Óleo diesel Custo total de Combustível	0,00	0,00	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>Veículo</b>						Valor em R\$
Valor Chassi						R\$ -
Compactador de 15 m <sup>3</sup>						R\$ -
Valor Total do veículo						R\$ -
Vida útil						0
Manutenção					Índice	Valor em R\$
Manutenção					0	R\$ -
Materiais						
Enxada, vassouras e outros						R\$
Depreciação e Financiamento					Índice	Valor em R\$
Depreciação(chassi)					0	R\$ -
Depreciação(equipamento)					0	R\$ -
Custo Financiamento					0	R\$ -
Licenciamento+IPVA+Seguro					1	R\$ -
<b>Total depreciação e financiamento</b>						R\$ -
<b>Total de custo de veículo com combustível por mês</b>						#DIV/0!

Caminhão Compactador 19 m <sup>3</sup>						
Caminhão compactador 15 m <sup>3</sup>	Nº de Veículos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês		
	1		26,00	0,00		
<b>Total de Km por mês</b>				0,00		
Combustível	Km por mês	Km/litro	Litro/Km	Valor Unit.	Sub-total	Total
Óleo diesel Custo total de Combustível	0,00	0,00	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>Veículo</b>						Valor em R\$
Valor Chassi						R\$ -
Compactador de 15 m <sup>3</sup>						R\$ -
Valor Total do veículo						R\$ -
Vida útil						0
Manutenção					Índice	Valor em R\$
Manutenção					0	R\$ -
Materiais						
Enxada, vassouras e outros						R\$
Depreciação e Financiamento					Índice	Valor em R\$
Depreciação(chassi)					0	R\$ -
Depreciação(equipamento)					0	R\$ -
Custo Financiamento					0	R\$ -
Licenciamento+IPVA+Seguro					1	R\$ -
<b>Total depreciação e financiamento</b>						R\$ -
<b>Total de custo de veículo com combustível por mês</b>						#DIV/0!



### Pregão Presencial SRP 001/2021

Caminhão Basculante 5m <sup>3</sup>						
Caminhão compactador 15 m <sup>3</sup>	Nº de Veículos	Km por veículo dia	Dias por mês	Km por mês		
	1		26,00	0,00		
<b>Total de Km por mês</b>				0,00		
Combustível	Km por mês	Km/litro	Litro/Km	Valor Unit.	Sub-total	Total
Óleo diesel Custo total de Combustível	0,00	0,00	#DIV/0!	R\$ -	#DIV/0!	#DIV/0!
Veículo						Valor em R\$
Valor Chassi					R\$	-
Compactador de 15 m <sup>3</sup>					R\$	-
Valor Total do veículo					R\$	-
Vida útil						0
Manutenção				Índice	Valor em R\$	
Manutenção				0	R\$	-
Materiais				Índice	Valor em R\$	
Enxada, vassouras e outros					R\$	
Depreciação e Financiamento				Índice	Valor em R\$	
Depreciação(chassi)				0	R\$	-
Depreciação(equipamento)				0	R\$	-
Custo Financiamento				0	R\$	-
Licenciamento+IPVA+Seguro				1	R\$	-
<b>Total depreciação e financiamento</b>					R\$	-
<b>Total de custo de veículo com combustível por mês</b>						<b>#DIV/0!</b>



### Pregão Presencial SRP 001/2021

Categoria profissional: MOTORISTA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		MANGARATIBA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2020/2021
D	Nº de meses de execução contratual		180 DIAS
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MOTORISTA	H/M		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		TRANSPORTE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			<b>0,00</b>
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		<b>11,11%</b>	<b>0,00</b>
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>



### Pregão Presencial SRP 001/2021

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00	0,00
C	Benefício social familiar	0,00	0,00
E	Seguro de Vida	0,00	0,00
G		0,00	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,000%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,000%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>0,00%</b> <b>0,00</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>%</b> <b>VALOR (R\$)</b>
A	Férias	0,00%	0,00
B	Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>0,00%</b> <b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			<b>%</b> <b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00%</b> <b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	-	
B	EPI	-	
D	Telefone	-	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>-</b> <b>0,00</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS	0,00%	0,00
C.2	COFINS	0,00%	0,00
C.3	ISS	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>0,00%</b> <b>0,00</b>



### Pregão Presencial SRP 001/2021

a)	Tributos % = To = .....	0,00%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	0,00
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	0,00
	Valor dos Tributos = P1 - Po	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>0,00</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>0,00</b>



### Pregão Presencial SRP 001/2021

#### PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo p/ coleta de lixo domiciliar, tipo compactador 15m <sup>3</sup> , chassi 20t, motor elétrico, caixa compact. de laterais lisas e carreg. traseiro, c/ bascul. autom. e simultâneo de 2 contêineires plást. 2 rodas 120/240litros	5	Und	R\$ 62.307,20	R\$ 310.186,00
2	Veículo p/ coleta de lixo domiciliar, tipo compactador 19m <sup>3</sup> , chassi 23t, motor eletrônico, caixa compact. de laterais lisas e carreg. traseiro, c/ bascul. autom. e simultâneo de 2 contêineires plásticos de 2 rodas e/ou bascul. de contêiner metálico de 4 rodas 1.200 litros.	2	Und	R\$ 58.382,44	R\$ 116.764,89
3	Veículo p/ transporte de lixo público em áreas de difícil acesso, tipo basculante 5m <sup>3</sup> no mínimo, c/ chassi 5t, motor eletrônico c/ carregamento superior.	1	Und	R\$ 39.797,27	R\$ 39.797,27
PREÇO SUBTOTAL					R\$ 466.748,16
PREÇO LIMITE P/ APRESENTAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E HORAS EXTRAS (3%)					R\$ 14.002,44
PREÇO TOTAL MENSAL					R\$ 480.750,60
<b>PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (P/ 180 DIAS)</b>					<b>R\$ 2.884.503,63</b>



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**




ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial - SRP n.º 001/2021, para Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 10.925/2020, apresento-lhe as Propostas para a Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 180(cento e oitenta) dias, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

### VALORES DA PROPOSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES						
ANEXO I - PLANILHA MODELO PROPOSTA DE PREÇO						
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	VISTA GRÁFICA	UNIDADE	TURNOS BÁSICOS DE OPERAÇÃO (*1)	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL - R\$	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1		UND	07:00 às 15:30	5		0,00
			SEGUNDA A SÁBADO			
2		UND	07:00 às 15:30	2		0,00
			SEGUNDA A DOMINGO			
3		UND	07:00 às 15:30	1		0,00
			SEGUNDA A SÁBADO			
<b>PREÇO SUBTOTAL</b>				8		0,00
<b>PREÇO LIMITE P/ APRESENTAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS E HORAS EXTRAS (3%)</b>						0,00
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>						0,00
<b>PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (P/ 180 DIAS)</b>						R\$ -

(\*1) - Em função da dinâmica operacional, os horários e locais dos turnos de apresentação dos veículos, detalhadamente apresentados no Termo de Referência - Especificações Técnicas, serão periodicamente ajustados.



### Pregão Presencial SRP 001/2021

Valor por extenso: R\$ \_\_\_\_\_

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) Prazo de execução conforme Termo de Referência.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

- b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO NECESSITA.**



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 001/2021**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos N° 10925/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

#### Assinatura Representante Legal da Empresa

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 001/2021**, para Registro de Preços referente aos **Processos Administrativos Nº 10925/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 001/2021**, para Registro de Preços aos **Processos Administrativos N° 10925/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial – SRP N° 001/2021.**

.....  
inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei n° 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 001/2021**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 10925/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
sede \_\_\_\_\_, com  
na \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 001/2021**, referente ao **Processo Administrativos Nº 10925/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 180(cento e oitenta) dias**, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO IX

#### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Ofício .....: xxx/20\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
(nome da empresa adjudicatária)  
(endereço completo)

Cidade/RJ  
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 001/2021.**

**Att.: Sr(a).**

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 001/2021**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2021, na sede \_\_\_\_\_, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os objetos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a especificação completa, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;



### Pregão Presencial SRP 001/2021

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) equipamentos(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

Nome do Requirante  
Função: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_

Nome: Secretário / Diretor / Responsável  
Ciente e de Acordo



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2021.

PROCESSO Nº 10925/2020, PP- SRP: 001/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de **180(cento e oitenta) dias**.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de \_\_\_\_\_**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_., doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ – Número (\_\_\_\_), - (Bairro) – (Cidade de \_\_\_\_\_) - RJ, CEP.: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_., e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

Valor por extenso : R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

2.1 O recebimento do equipamento obedecerá o disposto no Termo de Referência

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

3.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

4.2 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

4.3 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

4.4 Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da presente contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, documento este que será emitido após a vistoria e apresentação dos documentos que comprovem a propriedade para a aceitação dos veículos locados.

**5.2.** O prazo para apresentação dos documentos e vistoria dos veículos completos (chassis+equipamentos montados) e seus acessórios é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**5.3.** O prazo para início efetivo dos serviços é de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início, após a vistoria e aceitação dos veículos completos e entrega de relatório da frota, em meio físico e digital, que deverá conter obrigatoriamente visualização fotográfica de cada veículo (frente, lateral e traseira) e cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículos.

**5.4.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**5.5.** O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

**5.6.** A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

**5.7.** As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

**5.8.** Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

**5.9.** Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**6.1** A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**6.2** Na hipótese de o equipamento não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 06 meses**, que integra o presente edital, aceitará apenas uma única



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

8.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

8.2 As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

8.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

8.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO**

9.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**10.1.1** Pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**10.1.2** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.3** Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**10.1.4** O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**10.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.6** O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**10.1.7** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**10.1.8** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**10.2** Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3** A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**11.1** A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**12.2** Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**12.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**12.4** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**12.5** As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

---

**(NOME DO GESTOR DA PASTA)**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

PELA EMPRESA:  
**NOME DA EMPRESA.**

CNPJ sob o nº \_\_\_\_/0001- \_\_\_\_.

---

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF: \_\_\_\_\_



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Anexo XII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### Pregão Presencial SRP n° 001/2021.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n° **001/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° **001/2021**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° **001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° **001/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° **001/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° **001/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° **001/2021**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP SRP N.º 001/2021.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO:** A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Anexo XIV

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 180(cento e oitenta) dias, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 10925/2020** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

**Contratação de empresa para “Locação de Caminhões Compactadores para a Coleta de Lixo” com os respectivos motoristas, e nas quantidades, modelos e características definidas nas especificações técnicas descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital pelo período de 180(cento e oitenta) dias, que integra o presente edital.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.  
e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.

c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0100;**

**09.01.15.452.0504.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0110;**

**12.01.15.452.0504.2050.3.3.90.39.99.57**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a **CONTRATADA**, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.



## **Pregão Presencial SRP 001/2021**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**



### **Pregão Presencial SRP 001/2021**

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Identidade n°:

CPF n°:

Nome:

Identidade n°:

CPF n°:



## Pregão Presencial SRP 001/2021

### Anexo XV

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ ,  
estabelecida em: \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ , forneceu/prestou serviço  
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo  
V) \_\_\_\_\_ , no período de \_\_\_\_\_ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ



**Pregão Presencial SRP 001/2021**

**Anexo XVI**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À Resolução CONAMA Nº 307/2002**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame nº \_\_\_\_/2021, que a empresa ..... cumpre plenamente as determinações contidas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa.